

13517

PREFEITURA DE OURO PRETO  
Sistema de Controle do Protocolo

PMOP/DECOM 09  
Página  
Andréa Ap. de Sousa Guimarães

O Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, registra o seguinte:

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

2013 / 604 Volume: 0

Data de Abertura : 10/07/2013

Tipo : SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Assunto : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Interessado :

Endereço :

Bairro :

Telefone :

E-mail :

CEP :

Documentação

Observação : SOLICITAMOS A ELABORAÇÃO DE DISPENSA JUSTIFICADA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE OURO PRETO

OURO PRETO, 11 Outubro 2013

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

ASSINATURA REQUERENTE


CONSULTE SEU PROCESSO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SC 13-07-0002

**Solicitamos a elaboração de Dispensa Justificada, referente aos serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto**

Julho/2013

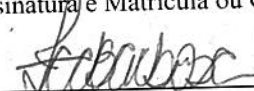
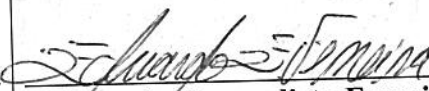

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b> <b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1</b></p>
--	--

UNIDADE SOLICITANTE <b>Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>	DATA: 01/07/2013	NÚMERO SC 13-07-0002	PÁGINAS 01/01
PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Realização da Limpeza Urbana	ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390390000		
FONTE DE RECURSOS: <b>FR 100</b> <b>Ficha: 700</b>	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE 15.452.0030.2.080		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN
001	Solicitamos que seja feita Dispensa Justificada, referente aos serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto	01	Vb

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme justificativa e planilha em anexo.

<p><b>Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa da contratação</b> (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)</p>  <p><b>Fabiana Cecília Correa Barbosa</b> Diretora de Limpeza Urbana</p>	<p><b>Solicitante</b> (Secretário Municipal ou equivalente)</p>  <p><b>Eduardo Evangelista Ferreira</b> Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos</p>	<p><b>Análise da Controladoria</b></p> <p>01/07/2013</p>  <p><b>Adriano Fernandes Jardim</b> Controlador Geral do Município</p>
--	---	--

Fabiana Cecília Corrêa Barbosa  
Diretora da Limpeza Urbana

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objetivo

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos DOS DISTRITOS do Município de Ouro Preto.

### 2 – Justificativa

O mau gerenciamento da gestão de resíduos sólidos urbanos, além de causar inúmeros problemas ambientais, tem influência direta em relação a contextos sociais, culturais e de saúde pública.

Quanto aos serviços de capina e varrição, especificamente, tratam-se de serviços essenciais e contínuos, não podendo haver interrupções em sua execução. A ausência destes serviços além de danificar a paisagem, atrai roedores e insetos causadores de doenças. Já os outros serviços a serem contratados, são complementares e essenciais a estes dois principais.

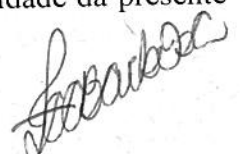
Este cenário, além de insalubre para a população do Município e seus visitantes, causa imensos desgastes e transtornos, pois, o acúmulo de sujeira atrai vetores de doenças, principalmente a dengue, se transformando em um caso de saúde pública de alta complexidade.

O município, enfim, não pode de forma alguma deixar de prestar os serviços, por se tratar de serviços contínuos e essenciais.

A par disso, tem-se que a Administração Pública Municipal tentou licitar, via processo regular (Concorrência Pública 001/2011), os mesmos serviços, mas o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processos nºs 858.044 - 862.756 - 862.981 - 862.975 - 872.254).

Assim, considerando que os serviços solicitados são, como já dito, essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas; e que o município não dispõe de mão de obra efetiva nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa justificada, nos termos do art. 24, IV da Lei 8666/93, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que as pendências judiciais e administrativas da Concorrência Pública 01/2011 e/ou processo regular tenham sido concluídos.

Portanto, a presente contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, motivo pelo qual a Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos aplicáveis, fundamenta a regularidade da presente dispensa de licitação.



Fabiana Cecília Corrêa Barbosa  
Diretora da Limpeza Urbana

## 2.1 - Justificativa de escolha da empresa prestadora do serviço

A escolha da contratada – empresa OCTO SERVICE LTDA se deu por aferição daquela que apresentou o menor preço global, sem prejuízo dos requisitos técnicos e jurídicos.

## 3 - Descrições dos Serviços

3.1 - Os serviços de limpeza urbana consistem no recolhimento dos resíduos da construção civil, apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, capina, varrição e pintura de meio-fio das vias municipais.

3.2 – Os serviços serão executados por equipe multi-tarefa, e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;

3.2.1 - Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, no período entre 07:00 hs. às 17:00 horas e nos Sábados de 07:00 horas as 12:00 horas. O término do serviço estará vinculado à conclusão da limpeza no setor;

3.2.2 - A limpeza deverá ser executada em todas as vias e logradouros públicos oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas;

3.2.3 - A equipe padrão será constituída de 02 (dois) encarregados, 86 (oitenta e seis) ajudantes (auxiliares), 01 (um) motorista, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos e Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

3.2.4 - Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, sacos de lixo, pá, broxa, carrinho coletor;

3.2.5 - É atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados;

3.2.6 - Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

3.2.7 - De forma a otimizar a divisão dos serviços, dividimos o Município em setores, e estes subdivididos em bairros. Tal divisão foi realizada com base na localidade (região) de cada distrito

### Setor 1:

1. Cachoeira do Campo
2. Glaura

  
Cecília Corrêa Barbosa  
Diretora da Limpeza Urbana

3. Miguel Burnier
4. Rodrigo Silva
5. São Bartolomeu
6. Santo Antônio do Leite
7. Engenheiro Corrêa
8. Amarantina

**Setor 2:**

1. Santa Rita
2. Santo Antônio do Salto
3. Lavras Novas
4. Antônio Pereira

**QUADRO MÍNIMO DE MÃO DE OBRA**

MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
Encarregado de campo	Un	2
Motoristas	Un	1
Auxiliar	Un	86
<b>Total geral</b>		<b>89</b>

**QUADRO MÍNIMO DE EQUIPAMENTO**

EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Caminhão ¾ - Carroceria - Potencia mínima de 120 HP - com no máximo 05 anos de uso	Un	1

EQUIPAMENTOS / MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
Roadadeira Mecânica, potência mínima de 01 cv	Unid	8
Pá	Unid	12
Garfo	Unid	12

Enxada	Unid	18
Cal com fixador	Kg	200
Broxa	Unid	10
Carrinho de Mão	Unid	3
Herbicida	Litro	60
Pulverizador Costal	Unid	2
Carrinho coletor c/ 02 rodas	Unid	8
Vassoura	Unid	25
Pazinha p/ lixo	Unid	25

#### 4- Obrigações das partes:

- 4.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
- 4.2. O serviço será fiscalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato.
- 4.3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
- 4.4. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.5. A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- 4.6. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- 4.7. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços,
- 4.8. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.9. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.

  
Ana Cecília Corrêa Barbosa  
Diretora da Limpeza Urbana

4.10. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;

4.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.12. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;

4.13. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

4.14. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;

4.15. Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

4.16. Os quantitativos e preços deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

4.17. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;

4.18. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.

4.19. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;

4.20. A contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta e varrição limpos.



4.21. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.

4.22. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;

4.23. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;

4.24. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;

4.25. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

4.26. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

4.27. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da gestão do contrato, de acordo com os critérios adotados;

4.28. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do Secretário Municipal de Obras;

4.29. Substituir imediatamente qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo.

4.30. Permitir e facilitar a fiscalização e a supervisão da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

4.31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela sua interrupção injustificada;

- 4.32. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições trabalhistas vigentes;
- 4.33. Selecionar, preparar, treinar e equipar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sem ônus ao Município de Ouro Preto;
- 4.34. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela gestão do contrato;
- 4.35. Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para a prestação de serviços com qualidade. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme modelo indicado pela gestão do contrato;
- 4.36. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados;
- 4.37. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 4.38. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à conduta nas áreas da Administração;
- 4.39. Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados.
- 4.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho da Administração;
- 4.41. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos;
- 4.42. Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:
- Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;
  - Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida,

salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) horário de trabalho;

4.43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4.44. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.45. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;

4.46. Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

4.47. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.48. Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações;

4.49. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

4.50. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados em decorrência do desempenho dos serviços;

4.51. Não transferir a terceiros sem EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**Da contratante:**

4.52. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;

4.53. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

4.54. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

4.55. Realizar o controle da execução orçamentária;

4.56. Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

4.57. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;

4.58. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

- A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

4.59. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscais indicados pela gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

**5 – Prazo**

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme a Ordem de Início de Execução expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

**6 – Preço**

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as

parcelas que representem encargos e componha o BDI, inclusive o lucro e despesas administrativas, mobilização e desmobilização.

O BDI máximo é 30% de acordo com a Instrução Normativa 03/2011.

Compreendem a estrutura administrativa, todos os custos envolvidos para a execução dos serviços, tais como: o Gerente Geral responsável pela administração; os Encarregados responsáveis pela operacionalização e pelo acompanhamento dos serviços; e demais funcionários, como Secretária, Oficial de manutenção do pátio, etc.; também o aluguel, água, luz, telefone, veículos e combustível, despesas gerais do escritório, etc.;

Compreendem a mobilização para a montagem da estrutura administrativa, todos os custos envolvidos com a montagem de escritório, refeitório, almoxarifado, garagem, depósito, pátio, sanitários, vestiário, etc.

Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Todos os preços incluem em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

- Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
- Mão-de-obra: funcionários da Contratada previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
- Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
- Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
- Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;

- Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
- Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI – índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

O preço estimado da planilha tem como referência a média dos custos obtidos por pesquisa de mercado na região, conforme orçamentos em anexo.

## 8 – Medição e Pagamento

8.1. As medições serão mensais, fixas, de acordo com as quantidades estimadas neste termo, exceto, quando for necessário aplicar penalidades referente aos serviços que não forem executados de forma satisfatória, obedecendo a seguinte fórmula para dedução dos valores a serem pagos mensalmente.

$(\text{VALOR TOTAL DO CONTRATO} \div \text{SETORES DE TAREFA}) \div \text{DIAS DO MÊS} = \text{VALOR DIÁRIO DA ROTA}$

$\text{VALOR DA DEDUÇÃO} = \text{VALOR DIÁRIO DA ROTA} \div \text{NÚMERO DE DISTRITOS DO SETOR}$

8.2. Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

## 7– Da Dotação Orçamentária:

Para cumprimento do presente objeto, fica disponibilizado a seguinte dotação orçamentária:  
02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900 – FR100 – Ficha 700

  
Fabiana Cecília Corrêa Barboza  
Diretora de Planejamento

## 8 - Pagamento

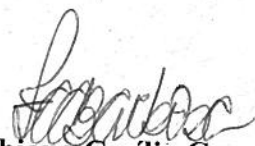
Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais referente aos serviços prestados em conformidade com este termo, até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal.

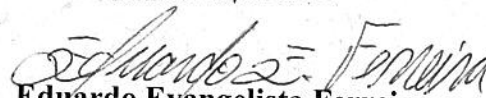
Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato e a prova de recolhimento do INSS e FGTS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

## 9 - Gestão de Contrato

9.1 - O contrato referente a estes serviços será gerenciado pelo Sr. Eduardo Evangelista Ferreira, matrícula nº 41470, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e por Fabiana Cecília Correa Barbosa, matrícula nº 0013, Diretora de Limpeza Urbana. A fiscalização diária dos serviços serão exercidas por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados pelos gestores do contrato.

Ouro Preto, 01 de Julho de 2013.

  
**Fabiana Cecília Correa Barbosa**  
**Diretora de Limpeza Urbana**  
Fabiana Cecília Corrêa Barbo:  
Diretora da Limpeza Urbana

  
**Eduardo Eyangelista Ferreira**  
**Secretário Municipal de Obras**

## PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Nature Revegetação Ambiental e Paisagismo Ltda  
Endereço: Rua Levindo Wanderley – 145 – Honório Bicalho- Nova Lima  
CEP: 34.000-000  
CNPJ: 08.604.806/0001-09  
Insc. Est.: 002037563.00-23  
Tel.: (31) 3542-2953  
Email: [naturenl@yahoo.com.br](mailto:naturenl@yahoo.com.br)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Apresentamos para que seja apreciada por V. Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros dos distritos do Município de Ouro Preto.

O Preço mensal da proposta será de R\$356.200,00, totalizando em R\$2.137.200,00 no período de 06 (seis) meses.

O prazo de validade da Proposta é de 60 dias, a partir do recebimento desta e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato.

Nova Lima, 19 de julho de 2013.



08 604 806/0001-09

NATURE REVEGETAÇÃO AMBIENTAL  
E PAISAGISMO LTDA. - ME

Rua Levindo Wanderley, n.º 145  
B Honório Bicalho - CEP 34000-000

[ NOVA LIMA — MG ]



# PLANILHA DE CUSTOS

Razão Social: Nature Revegetação Ambiental e Paisagismo Ltda  
Endereço: Rua Levindo Wanderley – 145 – Honório Bicalho- Nova Lima  
CEP: 34.000-000  
CNPJ: 08.604.806/0001-09  
Insc. Est.: 002037563.00-23  
Tel.: (31) 3542-2953  
Email: [naturenl@yahoo.com.br](mailto:naturenl@yahoo.com.br)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	mês	6	Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros dos distritos do Município de Ouro Preto.	R\$ 356.200,00	R\$2.137.200,00

Nova Lima, 19 de julho de 2013.

*Levindo Wanderley de S.*

08 604 806/0001-09

NATURE REVEGETAÇÃO AMBIENTAL  
E PAISAGISMO LTDA. - ME

Rua Levindo Wanderley, n.º 145  
B. Honório Bicalho - CEP 34000-000

NOVA LIMA — MG

## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Ouro Preto,

Apresentamos para que seja apreciada por V. Sas. Nossa Proposta de Preços, relativa à execução de Serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto.

O Preço mensal da proposta será de R\$ 360.508,50 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), totalizando 2.163.051,00 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, cinquenta e um reais) no período de 06 (seis) meses.

O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento desta e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato

Brumadinho, 19 de Julho 2013

04.565.082/0001-72  
I.E. 090.135.792.00.10  
Construtora Império Ltda  
Av. Presidente Vargas nº 229 Sala 25  
Centro  
Brumadinho  
CEP 35460-000  
**CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**  
CNPJ 04.565.082/0001-72

## PLANILHA DE CUSTOS

À Prefeitura de Ouro Preto,

ITEM	UNID.	QTD	Preço unitário	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 meses)
01	m <sup>2</sup>	364150	R\$ 0,99	Serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto.	R\$ 360.508,50	R\$ 2.163.051,00

Brumadinho, 19 de Julho 2013

04.565.082/0001-72  
I.E. 090.135.792.00.10  
Construtora Império Ltda  
Av. Presidente Vargas nº 229 Sala 25  
Centro  
Brumadinho  
CEP 35460-000

*[Assinatura]*  
**CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA**  
CNPJ: 04.565.082/0001-72

# octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br

## PROPOSTA DE PREÇOS

Octo Service Ltda – EPP  
Rua Olímpia Alves dos Santos – 02 – Praia  
35.450-000 Itabirito / MG  
CNPJ: 11.662.900/0001-10  
Insc. Est.: 0015627190043  
Tel.: (31)3561-3479



À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Apresentamos para que seja apreciada por V.Sas. nossa Proposta de Preços, relativa à execução de “Serviços de Capina Manual de Vias e Logradouros”, sendo utilizado para tal serviço a utilização de roçadeiras e todo ferramental necessário e exigido para que seja efetuado os serviços nos Distritos de Ouro Preto, de acordo com o objeto da Dispensa de Licitação em referência.

O Preço mensal da Proposta será de R\$ 327.735,00 (Trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais) totalizando em R\$ 1.966.410,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dez reais), no período de 180 dias.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das Propostas pela Comissão Permanente de Licitação e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato.

Itabirito, 16 de julho de 2013.

OCTO SERVICE LTDA-ME

11.662.900/0001-10  
OCTO SERVICE LTDA-ME

Rua Olímpia Alves dos Santos, 02

Bairro: Praia

Itabirito/MG CEP 35450-000

octo

GROUP

octo

ENERGY

empresa do grupo - Octo Group

CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43  
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

## PLANILHA DE CUSTOS

Octo Service Ltda – Me  
 Rua Olímpia Alves dos Santos – 02 – Praia  
 35.450-000 Itabirito / MG  
 CNPJ: 11.662.900/0001-10  
 Insc. Est.: 0015627190043  
 Tel.: (31)3561-3479

PMOP/DECOM  
 Página  
 Andréa Ap. de Sousa Guimarães

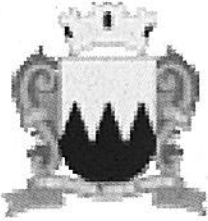
Item	Descrição do Serviço	Un	Quantidade mensal (m <sup>2</sup> )	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total (6 meses)
01	Capina Manual de Vias e Logradouros com utilização de roçadeiras e todo ferramental exigido para execução dos serviços nos distritos de Ouro Preto	m <sup>2</sup>	364150	R\$ 0,90	R\$ 327.735,00	R\$ 1.966.410,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$327.735,00</b>	<b>R\$ 1.966.410,00</b>

Itabirito, 16 de julho de 2013.

  
 OCTO SERVICE LTDA – ME

**11.662.900/0001-10**  
**OCTO SERVICE LTDA-ME**

Rua Olímpia Alves dos Santos, 02  
 Bairro: Praia  
 Itabirito/MG CEP 35450-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS2**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		DATA: 22/07/2013	NÚMERO: SC 13-07-0002	PÁGINAS: 01/01	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Solicitamos que seja feita Dispensa Justificada, referente aos serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto.	06	mês	R\$ 327.735,00	R\$ 1.966.410,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.966.410,00</b>

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Conforme justificativa e planilha em anexo.

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa de preço  
(Assinatura e Matrícula ou Carimbo)

*Andréa B. Guimarães*  
Matrícula: 13135  
Análise da Controladoria  
22/07/2013

*Adriano Fernandes Jardim*  
Controlador Geral do Município

Solicitante  
(Secretário Municipal ou equivalente)

*Geraldo de Paula Vargas*  
Geraldo de Paula Vargas  
CREA: MG52048/D  
Secretário Municipal Obras

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Reserva Orçamentária  
Nº 653 Data 22/07/2013

*Luiz Barbosa Filho*  
Diretor de Planejamento  
Matr: 3865-2 PMOP

**ORDENADOR DE DESPESA:**  
Declaro que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente e financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Comp. N.º 101/2000 e autorizo a abertura de processo próprio.

*Geraldo de Paula Vargas*  
Ordenador de Despesa  
Geraldo de Paula Vargas  
CREA: MG52048/D  
Secretário Municipal Obras

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36  
Praça Barão do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.: (313) 5593-200

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PMOP/DECOM	24
Área	
Andréa Ap. de Sousa Guimarães	

=====

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00653

Ficha.....: 0700  
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Funcao.....: 15 - URBANISMO  
Sub-Funcao.: 452 - SERVICOS URBANOS  
Programa...: 0030 - SERVICOS URBANOS  
Proj.Ativ...: 2080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA  
Elemento...: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

-----

Data.....: 22/07/2013 Processo: /

-----

Valor Bloqueado..: \*\*2.075.655,00 - DOIS MILHOES, SETENTA E CINCO MIL E SE  
IS VENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS\*\*\*\*\*

-----

Saldo Anterior.....: \*\*2.216.189,85

Valor Bloqueado.....: \*\*2.075.655,00

-----

Saldo Disponível.....: \*\*\*\*140.534,85

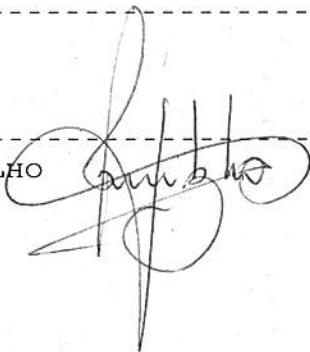
-----

Historico:

PARA DISPENSA JUSTIFICADA REFERENTE AOS SERVICOS DE CPINA, VARRICAO,  
PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL E LIMPEZA  
E HIGIENIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DOS DISTRITOS DE OURO  
PRETO.

-----

Preparado por: LUIZ BARBOSA FILHO



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.662.900/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OCTO SERVICE LTDA - ME</b>			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R OLIMPIA ALVES DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>50-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITABIRITO</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/03/2013 às 16:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OCTO SERVICE LTDA

1. JOAO CARLOS CAMILO, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIO, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 27/06/1960, nº do CPF 354.442.316-20, documento de identidade MG2128140, SSP, MG, com domicilio e residência a RUA ARAUJO LIMA, número 165, bairro/distrito CENTRO, município ITABIRITO - MINAS GERAIS e CEP 35.450-000 e

2. ELZA MARIA GOIS CAMILO, nacionalidade BRASILEIRA, profissão EMPRESARIA, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 03/01/1965, nº do CPF 528.933.836-53, documento de identidade MG3198802, SSP, MG, com domicilio e residência a RUA ARAUJO LIMA, número 165, bairro/distrito CENTRO, município ITABIRITO - MINAS GERAIS e CEP 35.450-000 constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de OCTO SERVICE LTDA e terá sede e domicilio na RUA RAUL SOARES, número 74, LOJA: B;, bairro/distrito CENTRO, município ITABIRITO - MG, e CEP 35.450-000.

Cláusula Segunda- O capital social será R\$ 70.000,00 dividido em 70000 quotas de valor nominal R\$ 1,00, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOAO CARLOS CAMILO	35000	35.000,00
ELZA MARIA GOIS CAMILO	35000	35.000,00
TOTAL	70000	70.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será PRESTACAO DE SERVICO EM EDIFICACOES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E DE SERVICOS EM GERAL. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES. SERVICOS DE PINTURA EM GERAL. PRESTACAO DE SERVICO EM CONSERVACAO E LIMPEZA EM IMOVEIS E EDIFICIOS. PRESTACAO DE SERVICO EM TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL. COLETA DE LIXO URBANO E HOSPITALAR. CAPINA E CONSERVACAO DE ESTRADAS URBANAS, RURAIS, RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS..

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/02/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOAO CARLOS CAMILO ao administrador/sócio ELZA MARIA GOIS CAMILO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



Handwritten signature and initials.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

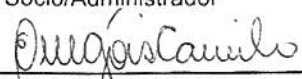
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de ITABIRITO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.


ITABIRITO-MG, 3 de Fevereiro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
JOAO CARLOS CAMILO

Sócio/Administrador

  
\_\_\_\_\_  
ELZA MARIA GOIS CAMILO

Sócio/Administrador

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120873304-9  
EM 09/03/2010  
#OCTO SERVICE LTDA#

PROTOCOLO: 10/187.806-1

AC0826638

  
REGINA HELENA DE PAULA GOMES  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J102825461082



MG30895642

Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Empresa:  
OCTO SERVICE LTDA ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Araújo Lima n.º 165, bairro Centro na cidade de Itabirito-MG CEP 35.450-000, nascido em Itabirito-MG aos 27 de junho de 1960, portador do CPF n.º 354.442.316-20 e da Identidade n.º MG-2.128.140, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e **Elza Maria Góis Camilo**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Araújo Lima n.º 165 bairro Centro na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, nascida em Itabirito-MG., aos 03 de janeiro de 1965, portadora do CPF n.º 528.933.836-53 e da Identidade n.º MG-3.198.802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais., únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que explora o ramo de **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais.** Sob a Razão social **OCTO SERVICE LTDA ME**, com sede na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, à Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, com o contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o n.º 3120873304-9 em 09 de março de 2010, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.662.900/0001-10, mediante alterações resolvem consolidar o referido contrato que passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA\_** A sociedade continuara com o nome empresarial **OCTO SERVICE LTDA ME.**, e continuara no mesmo endereço à Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000.

**SEGUNDA\_** O capital social continuara à ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato e em moeda corrente do país, pelos sócios:

João Carlos Camilo	35.000 quotas	R\$ 35.000,00	50%
Elza Maria Góis Camilo	35.000 quotas	R\$ 35.000,00	50%
Totalizando	70.000 quotas	R\$ 70.000,00	100%

**TERCEIRA\_** O objetivo social passará à ser **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.**

**QUARTA\_** A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2010, e seu prazo de duração continuará por tempo indeterminado.

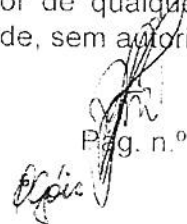
**QUINTA\_** As quotas continuarão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA\_** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SETIMA\_** A Administração da sociedade caberá aos sócios, com poderes e atribuições de representa-lá isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como ordenar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



T  
E



Primeira Alteração e Consolidação Contratual da Empresa:  
OCTO SERVICE LTDA ME

**OITAVA\_** Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA\_** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA\_** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA PRIMEIRA\_** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DECIMA SEGUNDA\_** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DECIMA TERCEIRA\_** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 1.011, parágrafo 1º do código civil 2002, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercicio da administração.

**DECIMA QUARTA\_** Fica eleito foro da comarca de Itabirito-MG., para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

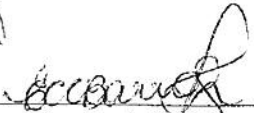
Itabirito-MG., 08 de setembro de 2010.

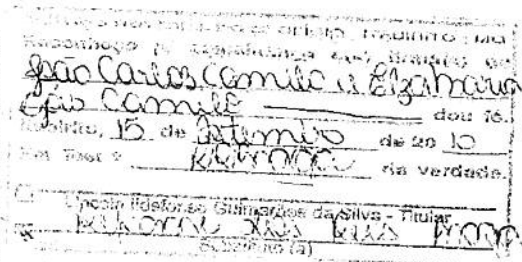
  
João Carlos Camilo

  
Elza Maria Góis Camilo

Testemunhas:

  
Juliana Soares Martins  
IDENTIDADE-MG 10.749.833

  
Elaine Cristina Conceição Barros  
IDENTIDADE-MG-12.651.786



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4462069  
EM 22/09/2010  
OCTO SERVICE LTDA - ME#

PROTOCOLO: 10/718.408-7

800463147

  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:**  
**OCTO SERVICE LTDA ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Araújo Lima n.º 165, bairro Centro na cidade de Itabirito-MG CEP 35.450-000, nascido em Itabirito-MG aos 27 de junho de 1960, portador do CPF n.º 354.442.316-20 e da Identidade n.º MG-2.128.140, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e **Elza Maria Góis Camilo**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Araújo Lima n.º 165 bairro Centro na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, nascida em Itabirito-MG., aos 03 de janeiro de 1965, portadora do CPF n.º 528.933.836-53 e da Identidade n.º MG-3.198.802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais., únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que explora o ramo de **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.** Sob a Razão social **OCTO SERVICE LTDA ME**, com sede na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, a Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, com o contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o n.º 3120873304-9 em 09 de março de 2010 e primeira alteração contratual sob o n.º 4462069 em 22 de setembro de 2010, inscrita no CNPJ n.º 11.662.900/0001-10, mediante alterações resolvem consolidar o referido contrato que passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA** A sociedade continuara com o nome empresarial **OCTO SERVICE LTDA ME.**, e continuara no mesmo endereço à **Rua Raul Soares n.º 74 loja B, bairro Centro, na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000.**

**SEGUNDA** O capital social da sociedade que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) passará a ser de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas, da seguinte forma: Os sócios acrescentam ao valor do capital social, a quantia de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), divididas em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. O sócio já qualificado acima **João Carlos Camilo**, integraliza a esta sociedade o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e a sócia também já qualificada acima **Elza Maria Góis Camilo**, integraliza a esta sociedade o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O Capital social passara á ser R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato e em moeda corrente do país, pelos sócios:

<b>João Carlos Camilo</b>	<b>130.000 cotas</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>Elza Maria Góis Camilo</b>	<b>130.000 cotas</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>260.000 cotas</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>	<b>100%</b>

**TERCEIRA** O Objetivo social da sociedade continuara á ser **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.**

**QUARTA** A Sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2010, e seu prazo de duração continuara por tempo indeterminado.


**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:  
OCTO SERVICE LTDA ME**

**QUINTA\_** As Quotas continuarão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA\_** A Responsabilidade de cada sócio continuará restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SETIMA\_** A Administração da sociedade caberá aos sócios, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA\_** Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA\_** Nos Quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA\_** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA\_** Os Sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA\_** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA\_** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 1.011, parágrafo 1º do código civil 2002, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração.

**DECIMA QUARTA\_** Fica Eleito foro da comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.


Itabirito-MG, 27 de setembro de 2011.

  
João Carlos Camilo

  
Elza Maria Góis Camilo

Testemunhas:

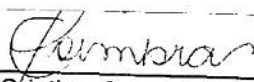
  
Juliana Soares Martins

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4697816  
EM 03/10/2011  
#OCTO SERVICE LTDA -ME#

PROTOCOLO: 11/716.839-4  
AEO598683

  
MARINETE DE PAULA ROMÃO  
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

  
Elaine Cristina Conceição Barros Coimbra

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:  
 OCTO SERVICE LTDA ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Araújo Lima n.º 165, bairro Centro na cidade de Itabirito-MG CEP 35.450-000, nascido em Itabirito-MG aos 27 de junho de 1960, portador do CPF n.º 354.442.316-20 e da Identidade n.º MG-2.128.140, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e **Elza Maria Góis Camilo**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Araújo Lima n.º 165 bairro Centro na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, nascida em Itabirito-MG., aos 03 de janeiro de 1965, portadora do CPF n.º 528.933.836-53 e da Identidade n.º MG-3.198.802, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais., únicos sócios componentes de uma sociedade limitada que explora o ramo de **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.** Sob a Razão social **OCTO SERVICE LTDA ME**, com sede na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000, a Rua Raul Soares n.º 74 loja B, Bairro Centro, com o contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o n.º **3120873304-9** em 09/03/2010, primeira alteração contratual sob o n.º **4462069** em 22/09/2010 e segunda alteração contratual sob n.º 4697816 em 03/10/2011 inscrita no CNPJ n.º **11.662.900/0001-10**, mediante alterações resolvem consolidar o referido contrato que passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA** \_ A sociedade continuara com o nome empresarial **OCTO SERVICE LTDA ME**.

**SEGUNDA** \_ A sociedade passará a ter como sede o endereço: **Rua Olimpia Alves Dos Santos, n.º 02, Bairro Praia, na cidade de Itabirito-MG., CEP 35.450-000.**

**TERCEIRA** \_ O capital social continuara sendo de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentos e sessenta mil) cotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato e em moeda corrente do país, pelos sócios:

João Carlos Camilo	130.000 cotas	R\$	130.000,00	50%
Elza Maria Góis Camilo	130.000 cotas	R\$	130.000,00	50%
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>260.000 cotas</b>	<b>R\$</b>	<b>260.000,00</b>	<b>100%</b>

**QUARTA**\_ O Objetivo social da sociedade continuara á ser **Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.**

**QUINTA**\_ A Sociedade iniciou suas atividades em **19 de fevereiro de 2010**, e seu prazo de duração continuara por tempo indeterminado.

**SEXTA** \_ As Quotas continuarão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SETIMA** \_ A Responsabilidade de cada sócio continuara restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*(Handwritten signatures and marks)*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:**  
**OCTO SERVICE LTDA ME**

**OITAVA** \_ A Administração da sociedade caberá aos sócios, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA** \_ Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA** \_ Nos Quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA** \_ A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** \_ Os Sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA TERCEIRA** \_ Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

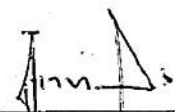
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA** \_ Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 1.011, parágrafo 1º do código civil 2002, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração.

**DECIMA QUINTA**\_ Fica Eleito foro da comarca de Itabirito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Itabirito–MG, 26 de junho de 2012

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Camilo

  
\_\_\_\_\_  
Elza Maria Góis Camilo

Testemunhas:

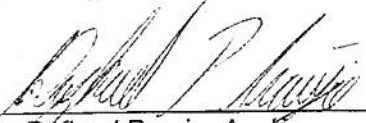


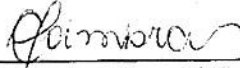
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4884228  
EM 11/07/2012  
OCTO SERVICE LTDA -ME#

PROTOCOLO: 12/504.387-2  
AF0476725

  
MARIANET DE PAULA COIMBRA  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

  
\_\_\_\_\_  
Ráfael Pereira Araújo  
CPF – 123.764.016-40  
MG-17.160.409

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Conceição Barros Coimbra  
CPF – 053.088.006 -77  
MG-112.651.786



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:  
OCTO SERVICE LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **João Carlos Camilo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade N.º MG-2.128.140, expedida por SSP-MG e CPF N.º 354.442.316-20, nascido aos 27/06/1960, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito-MG, na Rua Araújo Lima, N.º 165, bairro Centro, CEP 35.450.000, e **Elza Maria Góis Camilo**, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de Identidade N.º MG-3.198.802 expedida por SSP-MG e CPF N.º 528.933.836-53, nascida aos 03/01/1965, residente e domiciliada nesta cidade de Itabirito-MG, na Rua Araújo Lima, N.º 165, bairro Centro, CEP 35.450.000, únicos sócios componentes da sociedade limitada com o contrato social devidamente registrado, na junta comercial sob o n.º 3120873304-9 em 09/03/2010, primeira alteração contratual sob o n.º 4462069 em 22/09/2010, segunda alteração contratual sob o n.º 4697816 em 03/10/2011 e terceira alteração contratual sob o n.º 4884228 em 11/07/2012, inscrita no CNPJ n.º 11.662.900/0001-10, mediante alterações resolvem consolidar o referido contrato que passará a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA** A sociedade continuará com o nome empresarial **OCTO SERVICE LTDA - EPP**.

**SEGUNDA** O objetivo social da sociedade continuará a ser: Prestação de serviço em edificações comerciais, industriais, residenciais e de serviços em geral. Obras de Construção Civil em geral, reformas, alterações e manutenções. Instalação e manutenção elétrica e outras obras de instalações. Serviços de pintura em geral. Prestação de serviço em conservação e limpeza em imóveis e edifícios. Prestação de serviço em transporte rodoviário municipal de passageiros. Transporte rodoviário de cargas em geral. Coleta de lixo urbano e hospitalar. Capina e conservação de estradas urbanas, rurais, rodovias estaduais e federais. Serviço de preparação de terreno, revegetação, plantio de gramas, mudas e árvores.

**TERCEIRA** Sua sede continuará a ser na **Rua Olímpia Alves dos Santos, n.º 02, Bairro Praia, na cidade de Itabirito - MG, CEP 35.450-000**.

**QUARTA** A sociedade iniciou suas atividades em **19/02/2010**, e seu prazo de duração continuará por tempo indeterminado.

**QUINTA** A sócia já qualificada acima **Elza Maria Góis Camilo**, esta cedendo e transferindo suas 130.000 (cento e trinta mil quotas) para o agora sócio **Marcelo Freitas Teixeira**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade N.º M-5.276.269 expedida por SSP-MG e CPF N.º 771.596.596-00, nascido aos 25/12/1970, residente e domiciliado nesta cidade de Itabirito-MG, à Rua Brasil, N.º 177, bairro Lourdes, CEP 35.450.000

**SEXTA** A sócia **Elza Maria Góis Camilo**, afirma ter recebido neste ato o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao valor de suas quotas, do agora sócio **Marcelo Freitas Teixeira**, dando-lhe plena total e irrevogável quitação.

**SETIMA** O capital social da sociedade continuará a ser de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas e em moeda corrente do país, pelos sócios.

João Carlos Camilo	130.000 quotas	R\$ 130.000,00	50%
Marcelo Freitas Teixeira	130.000 quotas	R\$ 130.000,00	50%
TOTALIZANDO	260.000 quotas	R\$ 260.000,00	100%

**OITAVA** As quotas continuarão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA** A Administração da sociedade caberá aos sócio-administradores **João Carlos Camilo** e **Marcelo Freitas Teixeira**, com os poderes e atribuições de representá-las isoladamente ou conjuntamente. Representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos(s) outro(s) sócio(s).

**DÉCIMA** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** A sociedade, mediante deliberação aprovada pelo voto afirmativo da unanimidade dos sócios, poderá levantar balanços e demonstrações de resultado mensalmente e, com base neles, distribuir lucros ou dar outra destinação ao resultado apurado.

**DÉCIMA PRIMEIRA** Fica acordado que no caso de dissolução da sociedade, o sócio remanescente terá preferência para compra das quotas que pertencem ao sócio desistente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

OCTO SERVICE LTDA - EPP

DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do art. 1052 do código civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio continuará restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DÉCIMA QUINTA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

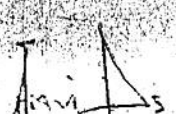
DÉCIMA SÉTIMA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

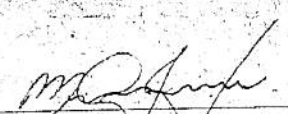
DÉCIMA OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no art. 1.011, parágrafo 1º do código civil 2002, de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração.

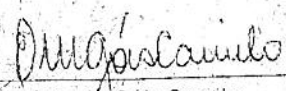
DÉCIMA NONA - Fica eleito foro de Itabirito-MG., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

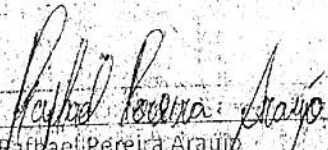
Itabirito-MG, 04 de junho de 2013.

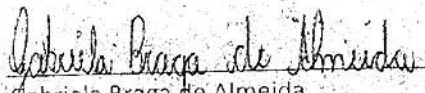
  
João Carlos Camilo  
Sócio-Administrador

  
Marcelo Freitas Teixeira  
Sócio-Administrador

  
Elza Maria Góis Camilo  
Ex - sócia

Testemunhas:

  
Rafael Pereira Araújo  
MG-17.160.409  
CPF: 123.764.016.40

  
Gabriela Braga de Almeida  
MG-18.274.588  
CPF: 111.760.236-24

CONTABILIDADE ARAUJO

Pág

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5125162  
EM 08/06/2013



OCTO SERVICE LTDA - EPP

13/274.663-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MARCELO FREITAS TEIXEIRA

DOCUMENTOS / OBRIGACAO: R\$ 276269 SSP MG

CITY: 771.596.596-00 DATA NASCIMENTO: 25/12/1970

PERICULO: MANOEL TEIXEIRA PINTO  
 MARIA STELLA BRANDAO

PERMISSAO: ACC CATEGORIA: B

Nº RENOVACAO: 01609979824 VALIDADE: 21/11/2015 1ª EMISSAO: 10/07/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 358665331

ASSINATURA DO FOMENTOR

LOCAL: ITABIRITO, MG DATA EMISSAO: 16/11/2010

ASSINATURA DO PASSADANTE: 69267986598 00985239808

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR 358665331

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG  
 Rua Primo Cavalari, 135 - Centro - 35450-000 - Itabirito - MG - Fone: (31) 3561.6070  
 itabiritooficio@gmail.com - TABELIA - MARIA DE LOURDES ALVES SANTA BARBARA

**AUTENTICAÇÃO** Série(s): BZD79496  
 Conferido e achado conforme original apresentado  
 Data / hora da utilização: 26/04/2013 15:39:44

*Rosalaine*  
 Dou fe Rosalaine Marinho de Souza  
 Emol: R\$ 3,48 RECOMPERS 0,21 T.F.J. R\$ 1,16







PREFEITURA DE

**ITABIRITO**

**Prefeitura Municipal de Itabirito**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.307.835/0001-54

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributação e Arrecadação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão : 00714/2013  
Validade desta Certidão: 06/01/2014  
Controle: 9229496D-812A-4815-8CA9-0473AC2E1C5A

### Dados da Empresa ou Profissional Autônomo:

Razão Social: OCTO SERVICE LTDA - ME  
CNPJ: 11.662.900/0001-10  
Atividade: Construção de edifícios  
Endereço: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS, 02 - PRAIA - ITABIRITO - 35.450-000 - MG

### Dados do Imóvel onde funciona a Empresa:

Inscrição Municipal: 1/501495  
Endereço Estabelecimento: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS, 02 - PRAIA - Cep 35450000

## Certidão

Certifico que para a finalidade discriminada, inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão, em nome do sujeito passivo acima identificado, referente aos tributos: **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e **TLL** - Taxa de Licença e Localização. Conforme o Art. 162 do Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a fazenda municipal de cobrar qualquer importância que venha a ser levantada pelo fisco.

*Obs: A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Divisão de Tributação através do número de controle da certidão. Havendo algum tipo de rasura neste documento o mesmo automaticamente será inidôneo.*

Obs: - Certidão Negativa de Débitos, para fins de comprovação de quitação junto ao Município, conforme Req.006864/2013, sem finalidade para escritura

Itabirito, 10 de Julho de 2013.

*PI*  **Diretor do Departamento de Tributação**



**PAULO PINTO COELHO MAFRA**  
Chefe de Divisão de Tributação  
Matrícula: 30676

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ESTADO - MG

1121250000 - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO: 2013/01

Por: GILSON

Inscrição Cadastral 1/501495	CNPJ / CPF 11.662.900/0001-10	Nº do Processo 03030/2010	Exercício 2013	Emitido em 10/01/2013	Nº Alvará/Licença *****	Válido até 31/12/2013
---------------------------------	----------------------------------	------------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------

Nome do Contribuinte / Razão social  
**OCTO SERVICE LTDA - ME**

Nome Fantasia

Endereço **RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS, 02 - PRAIA - ITABIRITO**  
**Cep 35.450-000 - MG**

Atividades 41204/00 - Construção de edifícios  
01610/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
38114/00 - Coleta de resíduos não-peligrosos  
38122/00 - Coleta de resíduos perigosos  
43215/00 - Instalação e manutenção elétrica  
43291/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Complemento/Serviços/Restrições

**CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS/RODOVIAS; CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES; FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO; LIMPEZA INDUSTRIAL/CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS; MANUTENÇÃO MECÂNICA MAQUINAS/ EQUIP. ELETRÔNICOS/COMPONENTES; PINTURA DE IMOVEIS; TRANSPORTE DE CARGAS; TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS**

Área do Estabelecimento:

Parcela / Parcela	Vencimento	Valor	* Não receber após o Vencimento.	Descrição dos Lançamentos	
338177 / 83 - 88	15/03/2013	1561,64		TLL	1.731,83
				Desconto Padrão 10,00% (-)	173,18
				Taxa de expedição (-)	3,00
				*** Total	1.561,64

Pagável: Somente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/BANCO DO BRASIL/SANTANDER/CORREIOS/CASAS LOTÉRICAS/CDL.

**O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE**

**\*\*\* VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO BANCÁRIO \*\*\***

Assinatura

Autenticação Mecânica: Cota Única

15/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:22:44  
084913943 0095

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio RECEBIMENTO IPTU/ISS  
Codigo de Barras 8168000015-9 61642014201-3  
30315999933-1 81778800002-1  
Data do pagamento 15/03/2013  
Valor em Dinheiro 1.561,64  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 1.561,64  
NR.AUTENTICACAO 1.753.761.10E.93A.D5E

PMOP/DECOM 39  
Página  
André Ap. de Sousa Guimarães

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 11.662.900/0001-10  
Inscrição Estadual: 001562719.00-43  
UF: MG  
Nome Empresarial: OCTO SERVICE LTDA - ME

**Informações Complementares**

CNAE-F Principal: Construção de edifícios  
Data de Início de Atividade: 10/03/2010  
Situação Cadastral: Habilitado  
Data Situação Cadastral: 10/03/2010  
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL  
Observações:  
unidade auxiliar da CNAE:

**Dados de Endereço:**

CEP: 35450000  
MG Município: ITABIRITO  
Distrito/Povoado:  
Bairro: PRAIA  
Logradouro: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS  
Número: 02  
Complemento:  
Telefone: 3135610562

**DESISTIR**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Caso o resultado da Situação Cadastral Atual obtido seja Não Habilitado - por motivo de Inscrição Estadual Baixada no Cadastro de Contribuintes de ICMS de MG - ou Nenhuma Ocorrência Encontrada, favor verificar junto à empresa consultada a exigência ou não de se manter a Inscrição Estadual, conforme art.97 do RICMS/MG - [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).  
(2) Verifique a situação do CNPJ junto à Receita Federal - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/08/2013
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/11/2013
NOME/NOME EMPRESARIAL: OCTO SERVICE LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001562719.00-43	CNPJ/CPF: 11.662.900/0001-10	SITUAÇÃO: At-vo
LOGRADOURO: RUA OLÍMPIA ALVES DOS SANTOS		NÚMERO: 02
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PRAIA	CEP: 35450000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRITO	UF: MG
<p><small>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</small></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CODIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 201300003276757b		





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PMOP/DECOM	49
Página	
Andréa Ap. de Sousa Guimarães	

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **OCTO SERVICE LTDA - EPP**  
CNPJ: **11.662.900/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:54:56 do dia 06/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2014.

Código de controle da certidão: **BFDA.257C.9D0F.B6B4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11662900/0001-10  
**Razão Social:** OCTO SERVICE LTDA  
**Endereço:** RUA OLÍMPIA ALVES DOS SANTOS 02 / PRAIA / ITABIRITO /  
MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2013 a 03/10/2013

**Certificação Número:** 2013090411175342542784

Informação obtida em 04/09/2013, às 11:17:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11662900/0001-10  
**Razão Social:** OCTO SERVICE LTDA  
**Endereço:** RUA OLÍMPIA ALVES DOS SANTOS 02 / PRAIA / ITABIRITO /  
MG / 35450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2013 a 03/08/2013

**Certificação Número:** 2013070514324974590127

Informação obtida em 05/07/2013, às 14:32:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

PMOPI/DECOM	45
	Página
Andréa Ap. de Souza Guimarães	

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001782013-11001900  
Nome: OCTO SERVICE LTDA - ME  
CNPJ: 11.662.900/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

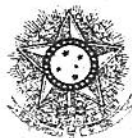
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/06/2013.  
Válida até 10/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODIJ JUDICIÁRIO  
CERTIDÃO DE TRABALHO

PMOP/DECOM	46
	Página
Andréa Ap. de Sousa Guimarães	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCTO SERVICE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.662.900/0001-10  
Certidão nº: 31420738/2013  
Expedição: 14/06/2013, às 13:47:09  
Validade: 10/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OCTO SERVICE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.662.900/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECRETO Nº 3.541 DE 12 DE JULHO

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

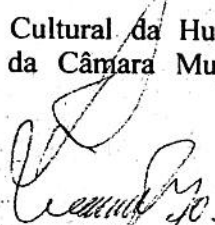
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- I - Elis Regina Silva Profeta, Presidente;
- II - Wagner Arlindo da Costa, membro titular, suplente da presidência;
- III - Luciene Ferreira de Souza, membro titular, suplente da presidência;
- IV - Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno, membro titular;
- V - Marina Luciana dos Santos Vaz, membro titular;
- VI - Carlos Heleno Bernardes Rodrigues, membro titular;
- VII - Fábio Rodrigues Braga, membro titular;
- VIII - Andrea Aparecida de Sousa Guimarães, membro titular;
- IX - Erick Alan Moreira Ferreira, membro titular;
- X - Danielle Aparecida Silva Reis, membro titular;
- XI - Maria da Conceição Gonzaga de Souza, membro titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 12 de julho de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e dois anos do Tombamento.

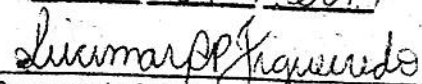


**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

### PUBLICAÇÃO

Publicad  mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

19 / 07 / 2013



Secretaria Municipal de Governo

**PARECER**

Ref. Dispensa 35/2013

**Objeto:** *Dispensa com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Empresa especializada em serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, etc. Urgência.*

**Do resumo**

Consulta-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil, limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, em caráter emergencial, atendendo assim às necessidades do Município, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

A presente manifestação justifica-se diante da disposição constante do inciso VI do artigo 38 da lei 8.666/93.

É breve o relatório, passemos à análise.

**Da análise**

Dispõe o inciso quarto do artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata o dispositivo legal de situação excepcional em que a Administração pode recorrer à contratação direta com vistas a evitar danos irreparáveis que o decurso temporal necessário ao processamento licitatório poderia gerar.

Quanto ao tema, leciona Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, **emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação



ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.(grifo nosso)<sup>1</sup>

### **Dos pressupostos da contratação por dispensa nos casos de emergência**

Com relação aos pressupostos desta modalidade de contratação direta, podemos destacar: a **demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.**

No que tange à demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, deve ser comprovada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Necessário demonstrar que, da demora decorrente do cumprimento da exigência de licitação, existe a possibilidade de prejuízo ou comprometimento a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Além disso, o risco, além de concreto e efetivamente provável, deverá se mostrar iminente e especialmente gravoso.

De acordo com Termo de Referência (fl. 4), a Prefeitura Municipal de Ouro Preto tentou licitar, via processo regular (Concorrência Pública 001/2011), os mesmos serviços, mas o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processos n°s 858.044 – 862.756 – 862.981 – 862.975 – 872.254)

O mau gerenciamento de resíduos sólidos urbanos pode ocasionar problemas ambientais e de saúde pública.

Os serviços de capina e varrição, tratam-se de serviços essenciais e contínuos, não podendo haver interrupção. A ausência desses serviços danifica a paisagem municipal, atrai roedores e insetos causadores de doenças, como a dengue, tornando-se caso de saúde pública de alta complexidade.

Considerando a essencialidade dos serviços para a população, e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa por emergência, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que as pendências judiciais da referida concorrência e/ou processo regular tenham sido concluídos.

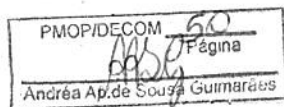
Assim sendo, necessária é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil, limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, em caráter de emergência.

Sobre o tema, o TCU posicionou-se, na Decisão nº 347/1994 do Plenário, acerca dos pressupostos da aplicação da dispensa regido pelo art. 24, IV:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.







Além da adoção de formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitosa, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar risco iminente detectado.

Da leitura da decisão supra evidenciam-se os pressupostos já mencionados, com a inclusão da exigência de que a situação adversa não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou desídia administrativa.

No caso em tela, a alta complexidade dos serviços em questão demanda eficiência em setores nos quais a administração municipal de Ouro Preto é deficitária como, por exemplo, a gestão de veículos próprios, bem como de gestão de pessoal, administração de EPI's e logística de materiais específicos.

Dessa forma, não possuindo o Município uma estrutura adequada, capaz de prestar diretamente os serviços de forma eficiente, optou-se pelo recurso à iniciativa privada para sua gestão, considerando-se que a terceirização é a alternativa mais adequada à contratação, afastando a hipótese de desídia.

#### Da limitação à contratação por emergência

A contratação por dispensa nos casos de emergência deve se restringir somente para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Esta norma se coaduna com a finalidade da dispensa da licitação que procura evitar o prejuízo que poderá advir durante o lapso temporal necessário para a conclusão do processo licitatório. *In casu*, conforme menciona o termo de referência (fl. 12), o prazo máximo de execução previsto para os serviços, objeto do pedido, será de até **180 (cento e oitenta) dias**, devendo ser os mesmos iniciados **imediatamente**, sendo estabelecido tal prazo como tolerância para que a prestação seja totalmente adequada a todas as condições da contratação, assim como para itens que a gestão do contrato entenda que não impliquem em prejuízos diretos à execução dos serviços.



## Dos elementos do processo de dispensa

Embora os procedimentos de dispensa e inexigibilidade afastem o regular processo licitatório, é necessário que sejam precedidos de um procedimento prévio, ainda que simplificado. Neste sentido, o parágrafo único do art. 26, estabelece o seguinte:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Desta forma, vê-se que há conformidade do procedimento com os elementos legais: a caracterização da situação emergencial está devidamente formalizada através do Termo de Referência; a razão da escolha do executante e a justificativa de preço se baseiam em orçamentos realizados com outras empresas do ramo, anexo, dentre outros documentos, das fls. 16 a 21, que comprovam que o valor cobrado está dentro do praticado pelo mercado.


## Da justificativa do preço

Foi realizada pesquisa de preços entre prestadores de serviços ligados à área, sendo constatado que o prestador de serviço que ofertou o menor preço global foi a Octo Service Ltda.

## Da Conclusão

Por todo o exposto, é o nosso parecer pela possibilidade de contratação da empresa OCTO SERVICE LTDA-ME, para promover a prestação de serviços de de capina, varrição, pintura de meio-fio, coleta de resíduos da construção civil, limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos acima expostos, pelo que colocamos à disposição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ouro Preto, 16 de Setembro de 2013.

  
**Davi Barbosa Oliveira**  
Diretor do DACAD  
OAB/MG: 110.265

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2013

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de Dispensa Justificada de Licitação nº. 35/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE OURO PRETO, com O VALOR TOTAL DE **R\$ 1.966.410,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS SESSENTA SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, tendo como favorecida a **EMPRESA OCTO SERVICE LATDA - ME**.

Trata-se o presente ato de homologação de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto (MG), em 16 de setembro de 2013.



**José Leandro Filho**  
Prefeito Municipal de Ouro Preto

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar  
35.400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais  
Telefones: (31)3559-3301 / 3551-7639

**PEDIDO DE EMPENHO Nº. 1043 de 16/09/2013.**

**I - EMPRESA AUTORIZADA:**

<b>FORNECEDORA</b>		<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>
OCTO SERVICE LTDA - ME		RUA OLÍMPIA ALVES DOS SANTOS, Nº. 02		ITABIRITO/MG
<b>BAIRRO/DISTRITO</b>	<b>CEP</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>TEL.</b>	
PRAIA	35.450-000	11.662.900/0001-10	(31) 3561-3479	

**II - OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.**

**III - ÓRGÃO SOLICITANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**IV - DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>FICHA: 0700 /BLOQUEIO: 00653</b>										
02	012	001	15	452	0030.2080	3390390000	FR: 100	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
									<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.966.410,00</b>

**V - ITEM(S):**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	
01	06	meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.	327.735,00	1.966.410,00	
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.966.410,00</b>

**VI - TIPO DE PROCESSO:**

<b>Modalidade:</b> Dispensa Justificada nº. 35/2013, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.	
<b>Validade Proposta:</b> 60 (sessenta) dias	
<b>Prazo de execução</b>	06 (seis) meses
<b>IMPORTANTE</b>	
I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;	
II - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal;	
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;	
IV - Não será aceita Nota Fiscal com rasura.	

  
 Antônio José de Matos  
 Superintendente de Compras e Licitações-PMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO PRETO-MG R. n.º 54  
Tel.: (31)3559-3200  
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Subunidade...: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Função.....: 15 - URBANISMO  
Sub-Função...: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa....: 0030 - SERVIÇOS URBANOS  
Proj/Ativ...: 2.080 - REALIZACAO DA LIMPEZA URBANA  
F. Recurso...: 100 - RECURSOS ORDINARIOS  
C.Principal: 3390399900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
Secundaria.: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

EMISSAO: 16/09/2013  
NUMERO.: 01568  
TIPO...: Global  
ANO....: 2013  
CATEG.Comum  
**DADOS DA LICITAÇÃO**  
TIPO: Dispensa  
NUMERO: 035/2013  
DATA:  
PR.COMPRA:  
TIPOGASTO:  
F.PRINCIPAL:0700

Centro de Custo: 00001 - DESPESAS DE CUSTEIO  
00008 - SERVICOS PUBLICOS  
00002 - MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA

Credor...: 3879 - OCTO SERVICE LTDA -ME CNPJ: 11.662.900/0001-10  
Insc. Estadual:  
Endereço.: RUA OLIMPIA ALVES DOS SANTOS, 02  
Cidade....: ITABIRITO Cep:35450-000 Estado:,MG  
Banco.....: 1 AG: 0849 C/C: 34306-4

SALDO ANTERIOR.....: \*\*\*\*\*2.809.003,87 VALOR EMPENHADO: \*\*\*\*\*1.966.410,00  
VALOR EMPENHADO.....: \*\*\*\*\*1.966.410,00 TOTAL RETENÇÕES: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL.....: \*\*\*\*\*842.593,87 DESPESA LÍQUIDA: \*\*\*\*\*1.966.410,00

VALOR POR EXTENSO: \*\*\*\*\*1.966.410,00 - UM MILHAO, NOVECENTOS E SESSENTA E S  
IS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS  
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE  
CAPINA,VARRICAO, PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE RESIDUOS DA  
CONSTRUCAO CIVIL DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DOS DISTRITOS  
CONF. DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad: 1 - Servicos Diversos Sujeitos a Retencao  
Número CEI Manad....:

*pl. uarenda*  
EDMUNDO SALLES PEREIRA JR  
CONTADOR

*RFU*  
ROBINSON FERREIRA AQUINO  
SECRETARIO DA FAZENDA

Lem



86550

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA  
OCTO SERVICE LTDA.**

Ref. Dispensa 035/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Geraldo de Paula Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OCTO SERVICE LTDA**, CNPJ sob o nº 11.662.900/00001-10, domiciliado na Rua Olímpia Alves dos Santos, 02, Bairro Praia, Itabirito-MG, CEP: 35.450-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto**, conforme proposta do contratado e Termo de Referência (folhas 05/16 do processo), partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.966.410,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais)**.

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal referente aos serviços prestados.

**Parágrafo único.** Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900 - FR100 - Ficha 700**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa 035/2013, homologado em 16 de Setembro de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato;
2. O serviço será focalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato;
3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
4. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
5. A Contratada deverá manter na cidade pelo menos 01 (um) encarregado responsável, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
6. O encarregado será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
7. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução do serviço;
8. O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação do serviço;
9. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços;
10. À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
12. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
13. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
14. O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
15. Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
16. Os quantitativos e preços deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais;
17. A Contratada deverá satisfazer, por sua conta, as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais; e os comprovantes deverão ser apresentados à gestão do contrato, quando exigidos;
18. A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado;
19. A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
20. A Contratada se responsabiliza por manter todos os locais de coleta e varrição limpos;
21. A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços;

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

22. A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
23. A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;
24. A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
25. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva;
26. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
27. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da gestão do contrato, de acordo com os critérios adotados;
28. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas para aprovação do Secretário Municipal de Obras;
29. Substituir imediatamente qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo;
30. Permitir e facilitar a fiscalização e a supervisão da contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
31. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela sua interrupção injustificada;
32. Prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecendo às disposições trabalhistas vigentes;
33. Selecionar, preparar, treinar e equipar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas certezas de trabalho, sem ônus ao Município de Ouro Preto;
34. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado, considerando a conduta inconveniente pela gestão do contrato;
35. Manter seu pessoal uniformizado, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a prestação de serviços com qualidade. Os uniformes deverão conter a informação de que os funcionários prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, conforme modelo indicado pela gestão do contrato;
36. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados;
37. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
38. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações, instruindo-os quanto à conduta nas áreas da Administração;
39. Cumprir todas as obrigações impostas pelas convenções coletivas referentes aos seus empregados;
40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho da Administração;
41. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados, e apresentar relatórios mensais de frequência, apontando faltas e atrasos;
42. Apresentar à gestão do contrato, logo após a implantação dos serviços, os seguintes documentos:
  - Cópia das carteiras de trabalho devidamente assinadas;





- Relação nominal dos funcionários, por escrito e por meio eletrônico, atualizando-a toda vez que houver alterações no quadro de seus prestadores de serviço, devendo constar as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho;
- 43. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 44. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução e desperdícios e menor poluição, tais como:
  - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
  - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
  - Reciclagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 45. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;
- 46. Ressarcir, quando notificada pela CONTRATANTE dos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços, ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 47. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio;
- 48. Providenciar e manter permanentemente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registradas as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas formuladas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações;
- 49. Controlar e responsabilizar-se pela disciplina e apresentação pessoal dos seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 50. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados em decorrência do desempenho dos serviços;
- 51. Não transferir a terceiros sem EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:**

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
4. Realizar o controle da execução orçamentária;
5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.
7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio da gestão do contrato, que anotar as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.



#### **CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO**

Após a formalização pela contratada de que os serviços foram concluídos, a comissão de recebimento do serviço, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado no serviço.

§1º: Concluídas as correções, a comissão verificará o serviço e o aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório - TRP".

§2º: O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção dos serviços realizados, tudo sem ônus para a Contratante.

§3º: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato referente a estes serviços será gerenciado pelo Sr. Geraldo de Paula Vargas, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e por Fabiana Cecília Correa Barbosa, matrícula nº 0013, Diretora de Limpeza Urbana.

A fiscalização diária dos serviços serão exercidas por servidores devidamente autorizados e formalmente indicados pelos gestores do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

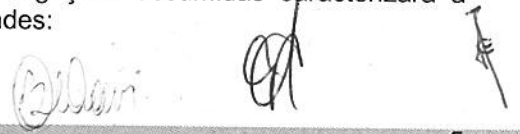
**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

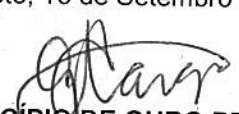
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado, de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 16 de Setembro de 2013.




**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
Geraldo de Paula Vargas



**OCTO SERVICE LTDA.**  
Contratada  
(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 354.442.316-20



**Davi Barbosa de Oliveira**  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 110.265

## EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO



**Ano V, Ouro Preto, 11 de Novembro de 2013 - Nº918**

### EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

hidroiron comércio ltda - me. Pregão 90/2013 contrato. Objeto: aquisição de conjunto de quadros e grelhas articulados confeccionados em ferro fundido, padrão GR 95 Vigência: 12 meses Vencimento: 16/10/2014 Valor: R\$ 78650,00 Dotação (ões)

02.012.001.15.452.0030.2079.33903000FR100FH0697 construtora império ltda Dispensa de Licitação 33/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Ouro Preto Vigência: 06 meses Vencimento: 9/2/2014 Valor: R\$ 408000,00 DO:

02.012.001.15.452.0030.2.080.3390396100FR100FP0700 construtora império ltda Dispensa de Licitação 34/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, bem como de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza Vigência: 06 meses Vencimento: 9/2/2014 Valor: R\$ 3437995,78 DO:

02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900FR100FH700 octo service ltda Dispensa de Licitação 35/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, Vigência: 06 meses Vencimento: 16/3/2014 Valor: R\$ 1966410,00 DO:

02.12.15.452.0030.2.080.3390.3900FR100FH700 prolimp Terceirização & empreendimentos ltda Pregão 110/2012 Objeto: 4º aditivo de prazo Vigência: 01 mês Vencimento: 21/12/2013 nova união construção civil e comércio ltda Tomada de Preços 001/2013 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 04 meses Data Vencimento: 23/2/2014 lucia francisca da cruz mapa Tomada de Preços :42/2012 Vigência: 03 meses Vencimento: 30/11/2013 Valor: R\$ 5318,10 Objeto: 1º aditivo de prazo e valor josy gomes da silva souza Tomada de Preços 39/2012 Objeto: 1º aditivo de prazo e valor Vigência: 03 meses Vencimento: 26/12/2013 Valor: R\$ 7499,70 DO:

02.013.004.08.243.0103.2096.3390.3699FR129FP918 construtora freire & freire ltda Concorrência Pública 32/2012 Objeto: 1º aditivo de prazo do 2º contrato Vigência: 01 mês Vencimento: 17/11/2013 germec construções ltda Concorrência Pública 17/2012 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 12 meses Vencimento: 17/5/2014 clínica Cachoeira do campo Tomada de Preços 28/2010 Objeto: 3º aditivo de prazo Vigência: 03 meses Vencimento: 3/2/2014 edson luis fabris Inexibilidade de Licitação 146/2013 contrato Objeto: contratação de 02 apresentações artísticas da Banda Deliciar, para atender à demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos Vigência: 03 meses Vencimento: 4/1/2014 Valor: R\$ 6000,00 Dotação (ões)

02.017.001.13.392.0073.1207.3390.3699FR100FP1252 fernando márcio barboza Inexibilidade de Licitação 145/2013 contrato Objeto: contratação de Show artístico da dupla "Edson e Deluqui" para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto (sede e distritos) Vigência: 03 meses Vencimento: 31/12/2013 Valor: R\$ 12000,00 Dotação

(ões) 02.017.1.3392.0073.1.207.3390.3600FP1252FR100 wanderson freire tito Dispensa de Licitação 48/2010 Objeto: 3º aditivo de valor e prazo Vigência: 12 meses Vencimento: 26/9/2014 Valor: R\$ 10909,68 Dotação (ões): 02.013.004.08.224.0103.2089.3390.3614FR100FP0961 lions clube de cachoeira do campo Dispensa de Licitação 42/2010 Objeto: 3º aditivo de valor e prazo Vigência: 06 meses Vencimento: 29/3/2014 Valor: R\$ 11637,00 Dotação (ões) :

02.013.004.08.224.0103.2089.3390.3910FR100FP0963 luiz augusto mapa Dispensa de Licitação : 60/2012 Objeto: 1º aditivo de valor e prazo Vigência: 06 meses Vencimento: 22/2/2014 Valor: R\$ 15776,70 Dotação (ões): 02.013.004.08.243.0103.2098.3390.3614FR100FP0937

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Presencial nº 014/2013. Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatório e laboratorial. Data de realização 25/11/2013 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do site: prefeitura.novallima.com.br Nova Lima, 08 de Novembro de 2013. Mª Aparecida Oliveira, Pregoeira.

germece construções Ltda Concórdia Pública 17/2012 Objeto: 1º aditivo de prazo Vigência: 12 meses Vencimento: 17/5/2014 clínica Cachoira do campo Tomada de Preços 28/2010 Objeto: 3º aditivo de prazo Vigência: 05 meses Vencimento: 3/2/2014

9 cm -08-485967-1

AVISO

A Prefeitura de Papagaios MG comunica que abertura de Processo Licit. 156/2013, Pregão 101/2013 para aquisição de veículo 200 para atender Secretaria Municipal de Assistência Social. Di. Abertura: 22/11/2013 às 09:00h. Informações no site www.papagaios.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br ou pelo Tel: (37) 327441266. Iticoatara

2 cm -08-485729-1

3 cm -08-485747-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Presencial nº 014/2013. Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatório e laboratorial. Data de realização 25/11/2013 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do site: prefeitura.novallima.com.br Nova Lima, 08 de Novembro de 2013. Mª Aparecida Oliveira, Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO Nº 516/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Souza Consultoria e Capacitação SS DATA: 05/07/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93; PROCESSO: 7795/2013 e TP nº 09/2013 OBJETO: Prestação de serviços de natureza educacional organizado para administrar o curso de pré-convulsão municipal em Paracatu. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 112.201,00. ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Isaac Elias de Souza pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 517/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Enoe da Silva Nova - ME DATA: 08/07/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 8060/2013 e PP 112/2013 OBJETO: 500 horas de prestação de serviços de ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação. VENC: 31/12/2013. VALOR: R\$ 24.500,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Isaac Elias de Souza pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 518/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e José Feliciano dos Santos - ME DATA: 08/07/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 8060/2013 e PP 112/2013 OBJETO: 500 horas de prestação de serviços de ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação. VENC: 31/12/2013. VALOR: R\$ 24.500,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e José Feliciano dos Santos pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 519/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Coelho de Carvalho Monteiro Ltda DATA: 08/07/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 8060/2013 e PP 112/2013 OBJETO: Contratação de serviços de manutenção veicular para atender a Secretaria Municipal de Educação. VENC: 31/12/2013. VALOR: R\$ 30.800,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Fábio Humberto Coelho de Carvalho pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 520/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Maria Amélia Rodrigues Moreira - ME DATA: 08/07/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 8060/2013 e PP 112/2013 OBJETO: Contratação de serviços de manutenção veicular para atender a Secretaria Municipal de Educação. VENC: 31/12/2013. VALOR: R\$ 47.700,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Fábio Humberto Coelho de Carvalho pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 698/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Juvy Produções Ltda - ME DATA: 18/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 9852/2013 e PP 203/2013 OBJETO: Locação de 04 HQJ para prestação de serviços de iluminação. VENC: 31/12/2013. VALOR: R\$ 4.680,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Paulo Tasso Ulhoa Júnior pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 676/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Med Mas - Segurança e Medicina do Trabalho Ltda - ME DATA: 30/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10682/2013 e PP 173/2013 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de laudo técnico das condições ambientais de trabalho para atender a Secretaria Municipal de Administração. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses. VALOR: R\$ 15.000,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Victor Cristiano Costa Reis pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 678/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e IBIAPON CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA DATA: 02/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 11.430/2013 e PP 181/2013 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial compreendendo a avaliação de bens móveis, imóveis, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos, atendendo a Portaria nº 828/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 dias. VALOR: R\$ 1.090.000,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Amarildo Marques pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 681/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Agre Engenharia Ltda - EPP DATA: 04/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10.555/2013 e PP 189/2013 OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para reformas de diversas escolas para a Secretaria de Educação. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 69.500,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Max Gonçalves Ulhoa pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 687/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e MGMT - Ltda. DATA: 10/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 11.430/2013 e PP 181/2013 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria/ elaboração de fichas de inventário, a serem feitas conforme metodologia do IPEHA e conforme Plano de Inventário, elaboração de dossiê de registro. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 13.500,02 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Marcelo Torres Motta pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 688/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Leonardo Barros de Oliveira - Recreação ME DATA: 11/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 8662/2013 e PP 195/2013 OBJETO: Prestação de Serviços de recreação infantil em eventos definidos pelas Secretarias solicitantes. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 27.300,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Leonardo Barros de Oliveira pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 689/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Novo Mec Engenharia e Consultoria Ltda - ME DATA: 10/12/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10.493/2013 e PP 201/2013 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e supervisão técnica em engenharia de obras de implantação do outro sanitário de Paracatu para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VENCIMENTO: 11/10/2014. VALOR: R\$ 72.000,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Marcelo Batista Monteiro pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 692/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Gold Care Assistência Técnica Especializada Ltda - ME DATA: 15/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10354/2013 e PP 190/2013 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. VENCIMENTO: 14/10/2014. VALOR: R\$ 105.980,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Leandro Messeder Duarte pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 693/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Carolina Botelho Santana Mumdin. DATA: 17/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 13.094/2013 OBJETO: Apresentação de show artístico gospel do cantor David Quimlan no dia 17/10/2013, a partir das 22 horas em comemoração ao 215º ano de emancipação de Paracatu. VENCIMENTO: 14/10/2014. VALOR: R\$ 56.870,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e David Martin Quimlan pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 694/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Carolina Botelho Santana Mumdin. DATA: 17/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 13.229/2013 OBJETO: Apresentação de show artístico de Carol Santini no dia 19/10/2013, a partir das 22 horas em comemoração ao 215º ano de emancipação de Paracatu. VENCIMENTO: 30/10/2013. VALOR: R\$ 6.000,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Carolina Botelho Santana Mumdin pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 695/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Campos Produções Ltda - Artista. DATA: 15/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 13.229/2013 OBJETO: Apresentação de show artístico de Acham e Espirino no dia 18/10/2013, a partir das 22 horas em comemoração ao 215º ano de emancipação de Paracatu. VENCIMENTO: 30/10/2013. VALOR: R\$ 6.000,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Luiz Augusto A Campos pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 696/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Romildo Araújo dos Santos DATA: 18/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 13.229/2013 OBJETO: Apresentação de show artístico de Julão César no dia 18/10/2013, a partir das 22 horas em comemoração ao 215º ano de emancipação de Paracatu. VENCIMENTO: 30/10/2013. VALOR: R\$ 12.500,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Romildo Araújo dos Santos pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 697/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Teli Shows Ltda. DATA: 17/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 13.229/2013 OBJETO: Apresentação de show artístico de Michel Teli no dia 18/10/2013, a partir das 22 horas em comemoração ao 215º ano de emancipação de Paracatu. VENCIMENTO: 30/10/2013. VALOR: R\$ 231.000,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Teófilo Teli pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 700/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Paracatu Distribuidora de Exvintores Ltda DATA: 23/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 11.008/2013 e PP 221/2013 OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle e combate de incêndios para atender a Secretaria Municipal. VENCIMENTO: 23/10/2014. VALOR: R\$ 285.091,92 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Gildon Jorge da Silva pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 704/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Assop Prestadora de Serviços Ltda DATA: 23/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 11.562/2013 e PP 195/2013 OBJETO: Prestação de serviços de detecção infantil em eventos definidos pelas secretarias VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 30.000,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Andre Lima Marques pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 705/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Wander Batista de Oliveira - EPP DATA: 22/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10.414/2013 e PP 215/2013 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 2.337,32 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Wander Batista de Oliveira pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 706/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu Ltda DATA: 22/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10.414/2013 e PP 215/2013 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 2.338,40 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Edmundo Antônio de Sá pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 707/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Fundação Consocietária DATA: 23/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 218/2013 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria socioeconômica no monitoramento do Projeto social PRONATEC. Acessos para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 2.337,32 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Fátima Sueli das Dores pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 708/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e EV Lopes Comércio Atacadista - ME DATA: 25/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10.414/2013 e PP 205/2013 OBJETO: Aquisição de 150 colchões para berço em espuma, para atender a Secretaria Municipal de Educação. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 24.600,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Paulo Tadeu Porto do Carmo pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 709/2013
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-MG e Licitação e Serviços Ltda - ME DATA: 25/10/2013; FUNDAMENTO: Lei 8666/93 e 10520/2002; PROCESSO: 10.387/2013 e PP 205/2013 OBJETO: Aquisição de 150 colchões para berço em espuma, para atender a Secretaria Municipal de Educação. VENCIMENTO: 31/12/2013. VALOR: R\$ 24.600,00 ASSINATURAS: Olavo Remigio Condé pela contratante e Murilo Souza Mota pela contratada.

CONTRATO: 685/2013 - DATA: 15/10/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde VALOR: R\$ 1.200,00 - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA e F. LOPES COMERCIO ATACADISTA ME

CONTRATO: 701/2013 - DATA: 22/10/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde e Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu Ltda - CNPJ nº 23.153.943-0003-65 - FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10.388/2013 - Pregão 2013/2013 OBJETO: Aquisição de Comprimidos (Oleo Diesel) Gasolina. Oleo Diesel 8 L - VIGENCIA: Até 31/12/2013 - Valor: R\$370.110,00 (Trezentos e setenta e seis mil cento e dez reais) - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Saúde Paracatu e Edmundo Antônio de Sá.

CONTRATO: 703/2013 - DATA: 22/10/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde e Agre Engenharia Ltda - CNPJ nº 02.835.837/0001-86 - FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10.408/2013 Pregão 212/2013 - OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para Redesignação dos Projetos do Programa de Regularização de Unidades Básicas de Saúde - VIGENCIA: Até 22/12/2013 - VALOR: R\$11.662,27 (Onze mil seiscientos e sessenta e dois reais e dois centavos) - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Saúde e Max Gonçalves Ulhoa.

CONTRATO: 664/2013 - DATA: 26/09/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde e EV Lopes Comércio Atacadista ME - CNPJ nº 14.237.740/0001-61 - FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10.388/2013 - Pregão 2013/2013 OBJETO: Ração Para Cães - VIGENCIA: Até 31/12/2013-VALOR: R\$12.940,50 (Doze mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos) - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Saúde e EV LOPES COMERCIO ATACADISTA ME

CONTRATO: 712/2013 - DATA: 04/11/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde e Produtos Farmacêuticos Borges Ltda - CNPJ nº 22.029.994/0006-55 - FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10.396/2013 - Pregão 2013/2013 OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar - VIGENCIA: Até 04/11/2014 - VALOR: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Saúde Paracatu e PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA.

CONTRATO: 713/2013 - DATA: 04/11/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde e Edimar Benedito Rodrigues Soares - CPF nº 877.365.798-72 - FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10.417/2013 Pregão 217/2013 - OBJETO: Elaboração de Projeto contra Incêndio Hospitalar - VIGENCIA: Até 04/01/2014 - VALOR: R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais) - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Saúde e EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES

CONTRATO: 714/2013 - DATA: 05/11/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde e Eufória Confeccão e Serviços Ltda - CNPJ nº 10.259.413/0001-20 - FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10.452/2013 Pregão 234/2013 - OBJETO: Aquisição de Uniformes - VIGENCIA: Até 31/12/2013 - VALOR: R\$ 9.176,58 (nove mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Saúde e EUFORIA CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO: 715/2013 - DATA: 05/11/2013 - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu-Fundo Municipal de Saúde e JJ Machado Confeccões Ltda - CNPJ nº 17.487.782.000138 - FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 10.452/2013 Pregão 234/2013 - OBJETO: Aquisição de Uniformes - VIGENCIA: Até 31/12/2013 - VALOR: R\$24.825,42 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) - ASSINATURAS: ABRIGIO SILVA DE OLIVEIRA pela Secretaria Municipal de Saúde e JJ MACHADO CONFECÇÕES LTDA.

69 cm -08-485721-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO-EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO: 9º Termo Aditivo ao contrato 020/13 - Partes: Hidráulica Padrão Ltda e o Município de Passa Quatro Fundo de Assistência Social. Objeto: alteração na quantidade do item 03 e 30, alterando em 0,13% o valor previsto na proposta original. Valor do contrato original em R\$ 381,90, o valor do contrato ora aditado passa a ser R\$ 391.407,99. Paulo Jose de Almeida Brito - Prefeito Passa Quatro, 08 de novembro de 2013.

2 cm -08-485835-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG-PUBLICA RATHIFICACAO, HOMOLOGACAO E CONTRATO referente ao PAL nº 072/2013 - Dispensa nº 02/2013, com fato no art. 24 inciso V da Lei 8.666/93. Contratada: DIVIPIROL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 17.235.063/0001-75, VALOR R\$ 23.800,00. Objeto: Aquisição de óleo diesel S10.

2 cm -08-485791-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG-PRÉ-GA0 970/2013 - Objeto: Aquisição de computadores e impressoras. Data de abertura no dia 25/11/2013 às 15:00 horas. Licitação tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Informações à disposição dos interessados na Praça Theopropo de Almeida, nº 250, solicitando nos e-mails: licitacao.pedraazul@gmail.com ou pelo Fone: (33) 3751-1147. Pedra Azul/MG, 07/11/2013.

2 cm -08-485889-1
PROCESSO LICITATORIO Nº6/2013-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2013 ENCONTRA SE ABERTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR MG, Rua Adelaide de Almeida Fini, 10, centro - Pescador/MG - CEP: 35.144-000 - Fone: (33) 3581-1600 ou 3581-1427 - CNPJ: 18.404.962.0001-71. Abertura: 21/11/2013 Horário: 09:00hs. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e atendimento à Secretaria Municipal da Assistência Social-C.R.A.S. da cidade de Pescador/MG. PREGÃO Nº 08 DE NOVEMBRO DE 2013 Elaine Alcides Eller-Pregoeira.

2 cm -08-485694-1
Município de Piedade dos Gerais: O prefeito municipal deste município Adriaene e Homologou em 08/11/2013 a PP 27/2013 - Objeto: Aquisição de 01 veículo novo 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e em prol da empresa FLEXCAR ASSESSORIA LTDA ME - Data: 08/11/13 - José Xavier de Moraes - Prefeito em Exercício.

Município de Piedade dos Gerais- Extrato de Contrato PR 27/13 - Objeto: Aquisição de 01 veículo novo 0 km para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: FLEXCAR ASSESSORIA LTDA ME nº 25.560.600-00. Data do contrato 08/11/2013 - José Xavier de Moraes - Prefeito em Exercício.



PMOP/DECOM 64  
Página  
Andréa An. de Sousa Guimarães

**EDITAL**  
**SINDICATO DO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DEL-REI - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - É m obediência ao Estatuto Social da Entidade e demais legislações aplicáveis, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de novembro de 2013, às 18:00 (dezoito) horas, em sua sede social à Rua Antonio Rocha, nº 01, Centro, São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais para tratar da seguinte ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2014. Caso não haja comparecimento legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação às 19:00 (dezenove) horas, deste mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de convocados presentes. São João Del-Rei, 13 de novembro de 2013. **Wainer Pastolini Haddad** - Presidente.

**Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ouro Preto (SEMAE-OP)**  
**LICITAÇÃO**  
Licitação pelo Sistema de Registro de Preço por Pregão Presencial 29/2013, cujo objeto é a Aquisição de ferramentas para utilização pelo setor operacional do SEMAE-OP. A abertura da licitação irá ocorrer no dia 28/11/2013 às 13:00 horas. Para mais informações procurar o setor de compras do SEMAE-OP pelo telefone (31) 3559-3237 ou pelo e-mail [compras@semaeop.mg.gov.br](mailto:compras@semaeop.mg.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO**  
**REPUBLICAÇÃO**  
**Pregão Presencial Registro de Preço Nº 041/2013**  
A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de bandeiras, mastros e suportes em atendimento a diversas secretarias, será realizada no dia 29/11/2013 às 13:30 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
Ministério da Educação  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2013  
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Necropsia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Cadastro das propostas de preços: a partir da publicação do Edital no D.O.U. no dia 13/11/2013 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura da sessão de lances: às 08h33min do dia 27/11/2013. Informações: (34) 3318-5844 / 3318-5560, Fax: (34) 3318-5891. Fornecedor do Edital através dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ufm.edu.br/hc/licitacao](http://www.ufm.edu.br/hc/licitacao) e do e-mail [jaimc@hc.ufm.edu.br](mailto:jaimc@hc.ufm.edu.br).  
Uberaba/MG, 13 de novembro de 2013.  
Jaim Henrique Bastillo  
Progeiro do HC/UFM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI  
**RETIFICAÇÃO DATA DE JULGAMENTO LICITAÇÃO SCO - 060/2013 - TP**  
**Referência:** Prestação de serviços de elaboração de projetos para manutenção de edificação.  
**A Comissão Permanente de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI**, nomeada pela Portaria 11/13, faz público, para conhecimento de todos, que retifica a data de julgamento da LICITAÇÃO SCO 060/2013 - TP que tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico, supervisão, elaboração de projetos e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos de edificações e sua urbanização para empreendimentos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, compreendendo: Projetos Arquitetônicos e/ou complementares para manutenção, readequações, reformas e ampliações, análises técnicas de projetos, investigações geotécnicas, apoio técnico às obras e vistorias, pareceres e cadastros técnicos para projetos das edificações públicas existentes e urbanização do seu entorno.  
• Onde se lê: Data de Julgamento: 29 de novembro de 2013.  
• Leia-se: **Data de Julgamento: 13 de dezembro de 2013.**  
• Onde se lê: Garantia de Participação até o dia 26/11/2013.  
• Leia-se: **Garantia de Participação até o dia 10/12/2013.**  
Ana Maria Barcelos de Souza Murici  
Presidente da Comissão de Licitações

**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEOP-MG**  
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
O Diretor Geral do DEOP-MG, no uso de suas atribuições, torna público que, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Federal 8.666/93, fará realizar audiência pública relativa à Execução das Obras e Serviços do Sistema de Controle de Cheias do Rio Muriaé e Rio Preto, no Município de Muriaé/MG. Na audiência os interessados terão acesso às informações pertinentes ao Projeto e à realização do procedimento licitatório, ficando-lhes assegurado o direito à manifestação. A audiência será realizada às 13h30min. (treze horas e trinta minutos), do dia 29 de novembro de 2013, no Auditório do DER/MG, Av. dos Andradas, 1120 - 11º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (a) Engº Fernando Antônio Costa Iannotti - Diretor Geral.

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO** torna público alteração na data de abertura do Pregão Presencial SRP nº 126/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em oftalmologia, destinados aos pacientes do município de Ouro Preto, em virtude da alteração no edital, para o dia 06/12/2013 às 09:00 horas. Elis Regina S. Proleta - Progeiroa.  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO** torna público Pregão Presencial SRP nº. 130/2013 - aquisição de equipamentos de vídeo, fotográfico, cinematográfico, comunicações e informática; equipamentos de som; material eletrônico; ferramentas, equipamentos e instrumentos para oficina, medição e inspeção, fonte de luz e fonte hp 2200. Início da sessão será no dia 10/12/2013 às 09:00 horas. Edital no site [www.ouro-preto.mg.gov.br](http://www.ouro-preto.mg.gov.br), link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Luciene Ferreira de Souza - Progeiroa.  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO** torna público Pregão Presencial SRP nº. 139/2013 - Aquisição de café em pó e açúcar cristal para abastecimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Início da sessão será no dia 27/11/2013 às 09:00 horas. Edital no site [www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br), link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Elis Regina S. Proleta - Progeiroa.  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, através da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do sorteio para equipe da comissão de apoio técnico, para análise e julgamento técnico da Concorrência Pública, com o objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de natureza contínua de publicidade, comunicação e marketing para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Os sorteados foram: Bruna de Souza Truocchio, Danielle Moreira de Carvalho, Wellington Laurentino Silva, Rondon Marques Rosa, William Magalhães Aedeolado.  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO** torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 33/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, com o valor total de R\$ 408.000,00, tendo como favorecida a empresa Construtora Império Ltda. Homologado em 09 de agosto. Superintendência de Compras.  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO** torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 34/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos da sede do município de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 3.390.000,00, tendo como favorecida a empresa Construtora Império Ltda. Homologado em 09 de agosto. Superintendência de Compras.  
**MUNICÍPIO DE OURO PRETO** torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 35/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de lixo da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 1.956.410,00, tendo como favorecida a empresa Ocio Service Ltda - ME. Homologado em 16 de setembro. Superintendência de Compras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO SCO - 066/2013 - TP**  
**Referência:** Implantação de abrigos de ônibus na Avenida Pedro II, O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI faz público, para conhecimento de todos, que realizará a LICITAÇÃO SCO 066/2013 - TP que tem por objeto a prestação dos serviços e obras de implantação de abrigos de ônibus na Avenida Pedro II, compreendendo o fornecimento e implantação de 35 (trinta e cinco) abrigos de ônibus em estrutura metálica, sendo 26 (vinte e seis) abrigos tipo I, 4 (quatro) tipo II e 5 (cinco) tipo III, inclusive os pisos tátil no entorno dos abrigos.  
O edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida do Contorno 5.454, 9º andar, Assessoria Jurídica.  
**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço.  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.  
**RECURSOS:** SMOBI.  
**DATA DE JULGAMENTO:** 03 de dezembro de 2013.  
**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 09 h.  
**CUSTO DO EDITAL:** R\$ 30,00 (Trinta reais)  
**CONTA PARA ADQUIRIR EDITAL:** N.º 7.195-1 - AGÊNCIA 1615-2 - BANCO DO BRASIL S/A, a ser efetuado em nome da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.  
**GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** até o dia 28/11/2013  
**CONTA PARA DEPOSITO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO EM ESPÉCIE:** N.º 7.196-6 - BANCO DO BRASIL S/A - GOVERNO, em nome da SUDECAP.  
**VALOR DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** R\$ 13.552,00 ( treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)  
José Lauro Nogueira Terror  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Mônica das Graças Moreira Lino - Assessora Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG**  
Julgamento Propostas de Preços referente a Licitação Convite nº 02/2013, PAC 113/2013, cujo objeto é a Contratação sob o regime de empreitada a preço unitário de empresa de engenharia para execução das obras de reforma no Estádio Municipal Juranda - Trecho I, no Município de Betim/MG. A Comissão após análise das Propostas de Preços, Composições dos preços, Cronogramas físicos financeiros, das demais exigências do edital e pelo Eng.º Hélder Pacelli de Freitas Campos, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, deliberou por Desclassificar a proposta da empresa: Saneinfra Engenharia Construções Ltda, por não apresentar composição do preço global - Anexo X, contrariando assim o item 6.3, alínea "B.3" do Edital e por Classificar as propostas das empresas: 1) Engesp Construções Ltda, após correção, tendo em vista que de acordo com o Art. 48 da Lei 8666 / 93 e também do Acórdão 325/2007 do TCU, apresenta em sua composição de preços, erro de cálculo no seu BDI, passando de 35% conforme apresentado para 39,76% após correção, assim o valor global da proposta apresentada de R\$74.600,59 passar a ser de R\$77.230,95. Deliberou ainda por julgar VENCEDORA a proposta da empresa: M. Borges Engenharia Ltda, por cotar o menor valor global dentre as empresas classificadas, com o valor global de R\$73.878,27 (Setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos). A Integra da Ata encontra-se acostada ao PAC. CPL/SAOSP. 12/11/2013.

**UFSJ** Ministério da Educação  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Regime Diferenciado de Contratações Públicas**  
**RDC Nº. 011/2013**  
(replicação do RDC 003/2013)  
**OBJETO:** A Comissão Permanente de Licitação RDC da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, nomeada pelas Portarias nº. 530 de 14 de maio de 2013 e nº 691 de 03 de junho de 2013, da Reitoria da mesma UFE, torna público o edital de licitação, na modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 011/2013, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de bases estruturais destinadas a instalação de Caixas d'água metálicas tipo taga nos Campi da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme Edital e Anexos a disposição dos interessados, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ufsj.edu.br/diimp](http://www.ufsj.edu.br/diimp) e na Comissão de Licitação RDC, na Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, Sala 4.60, em São João del-Rei, MG, telefones (32) 3379-2379 ou 3379-2307 ficando designado o dia 05 de dezembro de 2013 às 10h para abertura das propostas e início da fase de lances.  
VERA LÚCIA MENEZINHINI VALE  
Progeiroa da UFSJ

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS** Ministério do Trabalho e Emprego  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA  
**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 380941**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 10/2013**  
A sessão pública do Pregão supra, será aberta no dia 26/11/2013, às 09:00h, no site eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O objeto do certame será o registro de preços para aquisição de equipamentos diversos (Microcomputador, Webcam, Coletor Digital, Impressora Poligráfica e Leitor Óptico), nos termos do edital disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a partir da publicação deste aviso.  
Wanderley da Silva Dutra  
Progeiro - SRTE/MG

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/13**  
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 28/11/13, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para reforma da UBS "Carmem Delipini" em Astolfo Dutra. Recursos previstos em Edital. Mais informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Astolfo Dutra, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 08/11/13.  
Aurelio Venâncio Ribeiro  
Prefeito de Astolfo Dutra;  
Auro Foaque Ferreira  
Presidente CPL  
Publicuse

**INFRAERO AEROPORTOS** GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 111/ADSE/SBBH/2013**  
Objeto: "Contratação de empresa para executar os serviços de limpeza e conservação, movimentação de carrinhos de bagagem, copa, desinfecção, descupinização, desratização, e desinsetização nas dependências do Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - Carlos Drummond de Andrade e Aeroporto de Carlos Prates." Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2013, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax.: (31) 3689-2542.  
JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS  
Coordenador de Licitações

**INFRAERO AEROPORTOS** GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 117/ADSE/SBCF/2013**  
Objeto: "Contratação de empresa para executar os serviços de conservação, limpeza, desinfecção, descupinização, desratização, desinsetização e copelagem nas dependências do Aeroporto Internacional "Tancredo Neves - SBCF." Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2013, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax.: (31) 3689-2542.  
JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS  
Coordenador de Licitações



Diário Oficial do Município de Ouro Preto  
Município de Ouro Preto  
Estado de Minas Gerais  
República Federativa do Brasil  
Ano V, Ouro Preto, 13 de novembro de 2013 - Nº 920.



### EXTRATO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE OURO PRETO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público alteração na data de abertura do Pregão Presencial SRP nº 126/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnose em oftalmologia, destinados aos pacientes do município de Ouro Preto, em virtude de alteração no edital, para o dia 06/12/2013 às 09:00 horas. Elis Regina S. Profeta – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Pregão Presencial SRP nº. 130/2013 – aquisição de equipamentos de vídeo, fotográfico, cinematográfico, comunicações e informática; equipamentos de som; material elétrico; ferramentas, equipamentos e instrumentos para oficina, medição e inspeção, fonte dell optiplex e fonte hp z200. Início da sessão será no dia 10/12/2013 às 09:00 horas. Edital no site [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Luciene Ferreira de Souza – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público Pregão Presencial SRP nº. 1392013 – Aquisição de café em pó e açúcar cristal para abastecimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Início da sessão será no dia 27/11/2013 às 09:00 horas. Edital no site [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link licitações. Informações: (31) 3559-3301. Elis Regina Silva Profeta – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, através da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do sorteio para equipe da comissão de apoio técnico, para análise e julgamento técnico da Concorrência Pública, com o objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de natureza contínua de publicidade, comunicação e marketing para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Os sorteados foram: Bruna de Souza Trucchio, Danielle Moreira de Carvalho, Wellington Laurentino Silva, Rondon Marques Rosa, Willian Magalhães Adeodato.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 33/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, com o valor total de R\$ 408.000,00, tendo como favorecida a empresa Construtora Império Ltda. Homologado em 09 de agosto. Superintendência de Compras.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 34/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil e limpeza e higienização de vias e logradouros públicos da sede do município de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 3.390.000,00, tendo como favorecida a empresa Construtora Império Ltda. Homologado em 09 de agosto. Superintendência de Compras.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público o processo de Dispensa de Licitação nº. 35/2013, Artigo 24, inciso IV, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina, varrição, pintura de meio fio, coleta de resíduos da construção civil das vias e logradouros públicos dos distritos de Ouro Preto, com o valor total de R\$ 1.966.410,00, tendo como favorecida a empresa Octo Service Ltda – ME. Homologado em 16 de setembro. Superintendência de Compras.



Ouro Preto, 02 de janeiro de 2014.

Ofício Nº. 86 SEMMA/14

Ref.: Esclarecimentos relativos ao serviço de Limpeza Urbana contratos DL 035/2013, DL034/2013 e DL 033/2013

**Ilustríssimo Senhor**  
**David Barbosa Oliveira**  
**Diretor do DACAD**

Prezado Sr. Davi,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, informar que á partir desta data 02/01/2014, o serviço de Limpeza Urbana, gerenciada até o ano de 2013 pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo passa então para a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Junto a este ofício enviamos cópia da Lei Complementar 126/2013, artigo 11, inciso 1, e cópia do orçamento da SEMMA para comprovar de forma documental tal mudança.

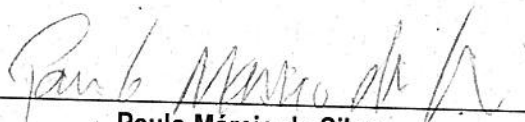
Neste sentido as despesas que antes eram realizadas com este fim no exercício de 2013, **ficha 700**, neste ano de 2014, todas as despesas relativas a Limpeza Urbana( outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica) como os **da Empresa Império DL034/2013 e DL033/2013 e da Empresa Octo Service DL35/2013** serão utilizadas na seguinte dotação:

**02.011.001.1545200712.133.3390390000 FR 100 Ficha 555.**

Diante do exposto solicitamos que sejam feitas as mudanças necessárias.

Sendo só para o momentó, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente.

  
Paulo Márcio da Silva  
Secretario Municipal de Meio Ambiente

  
Geraldo de Paula Vargas  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2013**

**Institui a Estrutura Básica e a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências**



O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** A Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Ouro Preto compõe-se de:

**I. Órgãos de Assistência Imediata ao Prefeito:**

- a) Secretaria Municipal da Casa Civil;
- b) Secretaria Municipal de Governo;
- c) Procuradoria Jurídica do Município;
- d) Controladoria Geral do Município.

**II. Órgãos de Atividades Meio:**

- a) Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**III. Órgãos de Atividades Fim e Consultivos:**

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Agropecuária;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;
- g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- i) Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Secretaria Municipal de Defesa Social.

**Art. 2º** Os órgãos relacionados no art. 1º terão a seguinte estrutura:

**I. Secretaria Municipal da Casa Civil:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessoria Especial Jurídica do Prefeito;
- c) Assessoria Especial Técnica do Prefeito;
- d) Superintendência Central de Atos, Chancelaria e Memória;
- e) Departamento de Relações Institucionais;
- f) Departamento de Comunicação;

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROCOLO

Nº 8073

Correspondência Recebida

Em: 08/10/13

(Continuação da Lei Complementar nº 126/2013)

- g) Chefia de Gabinete do Prefeito;
- h) Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
- i) Assessoria do Secretário;
- j) Assessoria de Imprensa;
- k) Assessoria Auxiliar de Gabinete do Prefeito;
- l) Assessoria Auxiliar do Gabinete do Vice-Prefeito.




**II. Secretaria Municipal de Governo:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Superintendência de Planejamento e Gestão das  
Administrações Regionais Descentralizadas;
- c) Superintendência de Compras e Licitações;
- d) Departamento de Administração de Convênios;
- e) Departamento de Legislação e Revisão;
- f) Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Ouro  
Preto;
- g) Chefia dos Terminais Rodoviários;
- h) Chefia de Orçamento Participativo;
- i) Assessoria do Secretário;
- j) Assessoria de Convênios;
- k) Assessoria de Comunicação Social;
- l) (VETADO)

**§1º AD-R – Administração Regional – Cachoeira do Campo**

- a) Coordenação do Centro;
- b) Assessoria Técnica III;
- c) Assessoria de Comunicação III;
- d) Chefia de Assistência Social e Jurídica;
- e) Chefia de Esportes e Lazer;
- f) Chefia de Serviços Urbanos;
- g) Chefia de Estradas e Transporte;
- h) Chefia de Agricultura e Pecuária.

**§2º AD-R – Administração Regional – Santa Rita de Ouro Preto**

- a) Coordenação do Centro;
  - b) Assessoria Técnica III;
  - c) Assessoria de Comunicação III;
  - d) Chefia de Assistência Social e Jurídica;
  - e) Chefia de Esportes e Lazer;
  - f) Chefia de Serviços Urbanos;
  - g) Chefia de Estradas e Transporte;
  - h) Chefia de Agricultura e Pecuária.
- 

(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

**§3º AD-R – Administração Regional – Antônio Pereira**

- a) Coordenação do Centro;
- b) Assessoria Técnica III;
- c) Assessoria de Comunicação III;
- d) Chefia de Assistência Social e Jurídica;
- e) Chefia de Esportes e Lazer;
- f) Chefia de Serviços Urbanos;
- g) Chefia de Estradas e transporte.



**III. Secretaria Municipal da Fazenda:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Superintendência de Orçamento;
- c) Superintendência de Fundos Municipais;
- d) Gerência Especial da Contadoria Municipal;
- e) Gerência da Receita de Arrecadação Municipal;
- f) Departamento de Contabilidade;
- g) Departamento de Tesouraria;
- h) Departamento de Orçamento;
- i) Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Econômicos;
- j) Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Imobiliários;
- k) Assessoria do Secretário;
- l) Assessoria de Departamento.

**IV. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Gerência de Recursos Humanos;
- c) Supervisão de Gestão de Recursos Humanos;
- d) Supervisão Operacional de Pessoal;
- e) Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional;
- f) Supervisão de Assuntos Previdenciários;
- g) Supervisão de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal;
- h) Coordenação da Folha de Pagamento;
- i) Assessoria de RH da Educação;
- j) Assessoria de Medicina do Trabalho;
- k) Assessoria de Vigilância e Limpeza;
- l) Assessoria de RH da Secretaria de Saúde;
- m) Saúde Ocupacional;
- n) Assessoria de Expediente do SRH;
- o) Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);
- p) Departamento de Infraestrutura e Telecomunicações;
- q) Departamento de Tecnologias Especiais;
- r) Superintendência de Planejamento e Gestão;
- s) Departamento de Gestão Centralizada de Contratos

Terceirizados;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

- t) Departamento de Atividades Gerais;
- u) Departamento de Bens Patrimoniais;
- v) Departamento de Oficina e Garagem;
- w) Assessoria do Secretário;
- x) Assessoria de Departamento.



**V. Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Desenvolvimento Educacional;
- c) Departamento de Administração e Suprimentos;
- d) Departamento de Recursos Humanos e Avaliação;
- e) Departamento do CAIC – Centro de Apoio Integrado à Criança;
- f) Assessoria do Secretário;
- g) Assessoria de Departamento;
- h) Assessoria de Relações Públicas e Comunicação;
- i) Assessoria de Gestão;
- j) Casa do Professor;
- k) Conselho Municipal de Educação;
- l) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- m) Conselho do FUNDEF.

**VI. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Assessoria Especial de Patrimônio e de Cultura;
- c) Superintendência de Patrimônio e Cultura;
- d) Supervisão de Proteção e Pesquisa do Patrimônio Cultural e Natural;
- e) Supervisão de Projetos Especiais;
- f) Departamento de Fiscalização do Patrimônio;
- g) Departamento de Promoção Cultural e Patrimônio Imaterial;
- h) Chefia Administrativa do Arquivo Público Municipal;
- i) Chefia de Proteção Patrimonial;
- j) Chefia de Projetos Especiais;
- k) Chefia de Promoção Cultural;
- l) Chefia de Biblioteca Pública;
- m) Chefe de Serviço de Controle da Documentação e Arquivos;
- n) Assessoria do Secretário;
- o) Assessoria de Departamento;
- p) Conselho Municipal de Política Cultural;
- q) Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Natural.

**VII. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:**

- a) Secretário Municipal;



**(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)**

- b) Assessoria Especial de Projetos e Administração;
- c) Assessoria Especial de Turismo;
- d) Superintendência de Projetos, Indústria e Comércio;
- e) Departamento de Indústria e Comércio;
- f) Departamento de Projetos e Administração;
- g) Departamento de Eventos;
- h) Departamento de Turismo;
- i) Assessoria do Secretário;
- j) Assessoria de Departamento;
- k) Conselho Municipal de Turismo;
- l) (VETADO)



**VIII. Secretaria Municipal de Agropecuária:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Agricultura;
- c) Departamento de Pecuária;
- d) Chefia de Agricultura;
- e) Chefia de Pecuária;
- f) Chefia do Serviço de Inspeção Municipal;
- g) Assessoria do Secretário;
- h) Assessoria do Departamento;
- i) Assessoria Administrativa;
- j) Conselho Municipal de Política Rural.

**IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Projetos e Áreas Protegidas;
- c) Departamento de Resíduos;
- d) Chefia de Educação Ambiental;
- e) Chefia de Recuperação de Áreas Protegidas;
- f) Chefia do Ecoponto;
- g) Chefia de Aterros;
- h) Chefia de Reciclagem;
- i) Chefia de Parques;
- j) Chefia de Projetos;
- k) Chefia de Fomento;
- l) Assessoria do Secretário;
- m) Assessoria de Departamento;
- n) Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente –

CODEMA

**X. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Ação Social;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)



- c) Departamento de Desenvolvimento Social;
  - d) Departamento de Cidadania;
  - e) Supervisão de Habitação;
  - f) Assessoria de Ação Social;
  - g) Assessoria de Desenvolvimento Social;
  - h) Assessoria de Cidadania;
  - i) Assessoria do Secretário;
  - j) Assessoria de Departamento;
  - k) Assessoria de Promoção à Igualdade Racial;
  - l) Chefia Administrativa do Programa Jovens de Ouro;
  - m) Coordenação da Casa Lar;
  - n) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
  - o) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
  - p) Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
- CREAS;
- q) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
  - r) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do
- Adolescente;
- s) Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do
- Adolescente;
- t) Conselho Municipal do Idoso;
  - u) Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
  - v) Conselho Municipal de Controle do Programa Bolsa Família;
  - w) Conselho Municipal dos Portadores de Necessidades
- Especiais;
- x) Conselho Municipal da Mulher;
  - y) Conselho Municipal de Habitação;
  - z) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**XI. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento de Esportes;
- d) Departamento de Lazer e Escolas;
- e) Chefia de Processos e Convênios;
- f) Chefia de Gestão, Recursos Humanos e Materiais;
- g) Chefia de Esportes Especializados;
- h) Chefia de Esporte Amador;
- i) Chefia de Escolas de Esporte;
- j) Chefia de Lazer;
- k) Assessoria do Secretário;
- l) Assessoria de Departamento;
- m) Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

**XII. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:**

- a) Secretário Municipal;




**(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)**



- b) Superintendência de Infraestrutura;
- c) Superintendência de Projetos e Engenharia Pública;
- d) Departamento de Planejamento e Controle;
- e) Departamento de Serviços Urbanos;
- f) Departamento de Obras e Urbanismo;
- g) Departamento de Estradas;
- h) Departamento de Regulação Urbana e Engenharia Pública;
- i) Departamento de Fiscalização das Posturas Municipais e Obras;
- j) Supervisão de Normatização e Planejamento Urbano;
- k) Supervisão da Unidade Executora de Projetos;
- l) Chefia do Serviço de Fiscalização;
- m) Assessoria do Secretário;
- n) Assessoria de Departamento;
- o) Conselho Municipal de Política Urbana;
- p) Chefia de Eletrificação Rural e Urbana.

**XIII. Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Secretário Municipal;
  - b) Assessoria Especial;
  - c) Superintendência Administrativa;
  - d) Superintendência de Redes;
  - e) Superintendência de Vigilância em Saúde;
  - f) Superintendência do Fundo Municipal de Saúde;
  - g) Departamento de Recursos Humanos;
  - h) Departamento de Suprimentos;
  - i) Departamento de Controle e Fiscalização;
  - j) Departamento de Atenção Primária;
  - k) Departamento de Saúde Mental;
  - l) Departamento de Saúde Especializada;
  - m) Departamento de Saúde Bucal;
  - n) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
  - o) Departamento de Vigilância Sanitária;
  - p) Chefia de Imunização;
  - q) Chefia de Frota;
  - r) Chefia de Sistema;
  - s) Chefia de Tratamento Fora do Domicílio;
  - t) Chefia de Reabilitação;
  - u) Chefia da Assistência Farmacêutica;
  - v) Chefia da Atenção Primária;
  - w) Supervisão do CAPS AD;
  - x) Supervisão do CAPS i;
  - y) Supervisão de CAPS I;
  - z) Supervisões de Centro de Especialidades Odontológicas;
  - aa) Assessoria do Secretário;
  - bb) Assessoria de Gestão;
- 



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

- cc) Assessoria de Compras;
- dd) Assessoria de Zoonoses;
- ee) Assessoria de Vigilância Ambiental;
- ff) Assessoria de Fiscalização Sanitária;
- gg) Conselho Gestor;
- hh) Conselho Municipal de Saúde.




**XIV. Secretaria Municipal de Defesa Social:**

- a) Secretário Municipal;
- b) Superintendência da Guarda Municipal;
- c) Subcomandantes da Guarda Municipal;
- d) Departamento de Integração Institucional do Sistema de Defesa;
- e) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
- f) Chefia Administrativa;
- g) Chefia de Convênios;
- h) Assessoria do Secretário;
- i) Assessoria de Departamento.

**XV. Procuradoria Jurídica:**


- a) Procurador Geral do Município;
- b) Departamento da Procuradoria Jurídica;
- c) Departamento de Atos e Contratos Administrativos;
- d) Departamento da Assistência Judiciária Municipal;
- e) Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - (PROCON);
- f) Chefia do Departamento da Procuradoria Jurídica;
- g) Chefia do Departamento de Atos e Contratos Administrativos;
- h) Chefia do Departamento da Assistência Judiciária Municipal;
- i) Chefia do Departamento de Proteção e Defesa ao Consumidor - (PROCON);
- j) Assessoria Jurídica do Departamento da Procuradoria Jurídica;
- k) Assessoria Operacional.

**XVI. Controladoria Geral do Município:**

- a) Controlador Geral do Município;
  - b) Subcontroladoria Operacional;
  - c) Subcontroladoria de Gestão e Finanças;
  - d) Departamento de Controle e Legalidade;
  - e) Assessoria do Controlador;
  - f) Assessoria Operacional;
  - g) Assessoria Contábil;
  - h) Assessoria Jurídica.
- 

(Continuação da Lei Complementar nº 126/2013)

Art. 3º À Secretaria Municipal da Casa Civil compete:

- 
- I. Coordenar e executar as atividades ligadas à administração geral do município;
  - II. Prestar assessoramento direto e apoio administrativo ao Chefe do Executivo, bem como assisti-lo em suas relações com os municípios, entidades e órgãos do sistema administrativo municipal e de outras esferas governamentais;
  - III. Coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Prefeito nos níveis municipal, estadual e federal;
  - IV. Desenvolver a política de comunicação social do Prefeito;
  - V. Cuidar do Cerimonial da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
  - VI. Formular planos e programas em sua área de competência;
  - VII. Padronizar a correspondência oficial;
  - VIII. Coordenar o processo de padronização, normatização e publicidade dos atos de governo pertinentes à sua área de competência;
  - IX. Controlar a guarda dos atos e documentos autografados pelo Prefeito, zelando por sua segurança e integridade;
  - X. Coordenar a elaboração da agenda institucional, bem como de documentos oficiais e adotar as providências técnicas do protocolo dos eventos correspondentes;
  - XI. Apoiar o Prefeito nas medidas atinentes a condecorações e distinções honoríficas;
  - XII. Manter atualizado o quadro de controle das publicações de interesse da pasta;
  - XIII. Manter contínua e permanente integração com as unidades centrais do Poder Executivo, com vistas ao efetivo cumprimento de suas competências;
  - XIV. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Governo compete:

- I. Coordenar o Programa do Orçamento Participativo;
- II. Fiscalizar, gerir e executar as atividades relativas ao funcionamento e à manutenção das Administrações Regionais Descentralizadas;
- III. Comprar, guardar e distribuir os bens e serviços destinados ao Município, promovendo sua padronização;
- IV. Fiscalizar e gerir os Convênios firmados pelo Município;
- V. Assessorar o Chefe do Executivo no processo de execução e revisão do Processo Legislativo Municipal;
- VI. Coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo nos níveis municipal, estadual e federal;
- VII. Coordenar o relacionamento do Governo com as lideranças políticas, com as instituições, com a iniciativa privada, com a sociedade civil e com a Câmara Municipal;
- VIII. Acompanhar a atividade legislativa de interesse do Município;
- IX. Fiscalizar e gerir a política de trânsito no âmbito municipal;
- X. Fiscalizar e gerir o funcionamento dos Terminais Rodoviários;

(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

**XI.** Desenvolver a política de comunicação social do governo;  
**XIII.** Formular planos e programas em sua área de competência,  
observadas as diretrizes gerais do governo, em articulação com a Secretaria Municipal  
de Planejamento e Gestão;

**XIII.** Subsidiar, por meio de pesquisas de opinião pública, a orientação  
da atuação do Governo no atendimento das demandas da sociedade;

**XIV.** Manter registro dos atos administrativos assinados pelo Prefeito e  
processá-los para publicação;

**XV.** Promover, no âmbito de sua atuação, o acompanhamento das ações  
do Governo Municipal nos diversos distritos em articulação com as demais secretarias  
municipais;

**XVI.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** À Secretaria Municipal de Fazenda compete:

**I.** Cuidar das atividades relativas à administração financeira e contábil do  
Município, inclusive dos Fundos Municipais;

**II.** Cadastrar, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e receitas  
municipais;

**III.** Receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do  
Município;

**IV.** Promover o registro e os controles contábeis da administração  
financeira, patrimonial e orçamentária;

**V.** Elaborar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes  
Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

**VI.** Controlar a execução do orçamento;

**VII.** Fiscalizar os órgãos encarregados do dinheiro e outros valores,  
assessorando o Prefeito em assuntos fazendários na formulação da política financeira do  
Município;

**VIII.** Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 6º** À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compete:

**I.** Receber, distribuir e controlar o andamento e o arquivamento dos  
papéis da Prefeitura;

**II.** Recrutar, selecionar, treinar e cuidar da dispensa do pessoal  
empregado no funcionamento da máquina administrativa;

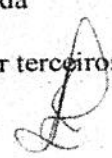
**III.** Incumbir-se das atividades de movimentação e registro de pessoal;

**IV.** Tombar, registrar, inventariar e proteger os bens imóveis e móveis,  
semoventes e de natureza industrial de propriedade do Município ou sob sua custódia;

**V.** Administrar e zelar pelos próprios municipais, responsabilizando-se  
pela sua conservação e vigilância;

**VI.** Guardar e controlar a movimentação e o uso dos veículos da  
Prefeitura, zelando pela sua conservação;

**VII.** Fiscalizar os contratos relativos a serviços executados por terceiros;



**(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)**

- VIII. Administrar e operar os serviços telefônicos internos e as estações repetidoras de TV de propriedade do Município;
- IX. Administrar banheiros públicos;
- X. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- XI. Exercer outras atividades correlatas.



**Art. 7º** À Secretaria Municipal de Educação compete:

- I. Executar a política municipal de Educação;
- II. Planejar e executar atividades relativas ao sistema educacional do Município, essencialmente do ensino fundamental;
- III. Criar e administrar os serviços de orientação educacional e pedagógica;
- IV. Programar e coordenar as atividades de capacitação de docentes e demais servidores da Educação;
- V. Programar e executar as atividades de assistência ao educando;
- VI. Orientar, assistir, manter e administrar as bibliotecas do Município;
- VII. Cuidar do esporte vinculado à atividade educacional;
- VIII. Cuidar das atividades voltadas para o jovem especial;
- IX. cuidar da política educacional infantil de 0 a 6 anos;
- X. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- XI. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 8º** À Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio compete:

- I. Executar a política municipal de desenvolvimento econômico;
- II. Desenvolver as atividades relacionadas com o turismo, indústria e comércio do Município;
- III. Efetuar o levantamento, a divulgação e o fomento das atrações turísticas do Município;
- IV. Desenvolver e/ou incentivar a capacitação de pessoal especializado para serviços ligados ao turismo, à indústria e ao comércio no Município;
- V. Fomentar o desenvolvimento do comércio e da indústria do Município, sobretudo com vistas à implantação de novas empresas e à geração de empregos;
- VI. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- VII. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 9º** À Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio compete:

- I. Executar a política municipal de Patrimônio e Cultura;
- II. Coordenar, promover e desenvolver projetos de caráter cultural, artístico e patrimonial no Município;
- III. Desenvolver as atividades relacionadas com o Patrimônio e a Cultura;
- IV. Efetuar o levantamento, a divulgação e o fomento das atrações patrimoniais e culturais do Município;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

V. Desenvolver e/ou incentivar a capacitação de pessoal especializado para serviços ligados ao Patrimônio e Cultura;

VI. Coordenar as ações referentes à promoção e à valorização dos bens culturais do Município no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e junto às demais instituições e à população;

VII. Promover a cultura local a partir de ações de cunho material ou imaterial produzidas por sua população;

VIII. Promover e incentivar a realização de feiras, congressos, seminários, festivais e festas culturais típicas;

IX. cumprir e fazer cumprir as disposições legais pertinentes aos atos e orientações dos órgãos superiores do Patrimônio e da Cultura;

X. Realizar outras atividades relacionadas com sua área de atuação;

XI. Fiscalizar a execução de projetos de construção, reforma e ampliação de imóveis, no sítio tombado pelo Decreto-Lei nº 25 de 1937;

XII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

XIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;

XIV. Exercer outras atividades correlatas.



**Art. 10** À Secretaria Municipal de Agropecuária compete:

I. Executar a política municipal de agropecuária e abastecimento;

II. Estabelecer as diretrizes para a política de atuação do Município nos setores agropecuário e de abastecimento;

III. Identificar e incentivar as atividades de agricultura, pecuária e abastecimento, dando-lhes o apoio necessário em conjunto com órgãos federais e estaduais;

IV. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

V. Coordenar as feiras livres e festividades ligadas à sua área de atuação;

VI. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;

VII. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 11** À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I. Executar a política municipal de Meio Ambiente;

II. Identificar e inventariar os eventos de interferência no meio ambiente;

III. Planejar, coordenar e executar ações relativas à preservação e recuperação ambiental;

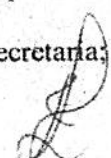
IV. Relacionar-se com órgãos estaduais e federais, além das ONG's preservacionistas;

V. Desenvolver programas de educação ambiental;

VI. Fiscalizar e autorizar o funcionamento de atividades poluidoras e degradantes, bem como autorizar o corte de árvores no município;

VII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;

VIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;



**(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)**

IX. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 12** À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania compete:

- I. Executar a política municipal do Desenvolvimento Social, de Assistência Social e Cidadania;
- II. Articular-se com entidades ligadas ao setor no Município;
- III. Desenvolver as políticas de Habitação Popular;
- IV. Criar programas de reforma e melhoria habitacional para atender a população de baixa renda;
- V. Desenvolver programas e projetos de cunho social que visem melhorias no tocante à habitação, à infância e adolescência, à geração de emprego e renda, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e à mulher;
- VI. Incentivar a prática da cidadania através de intensa articulação com ONGs, escolas, igrejas e outras organizações da sociedade civil.
- VII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor.
- VIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- IX. exercer outras atividades correlatas.

**Art. 13** À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compete:

- I. Executar a política municipal de esportes e lazer;
- II. Cuidar da expansão dos diversos tipos de esportes e lazer junto às comunidades do Município;
- III. Coordenar a implantação de estádios, quadras esportivas e revitalização de campos de futebol;
- IV. Interagir e apoiar as entidades representativas do setor;
- V. Organizar torneios para diversas faixas etárias e grupos sociais, destacando-se os voltados para a juventude, principalmente os jogos escolares, para a 3ª idade e para os portadores de necessidades especiais;
- VI. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- VII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- VIII. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 14** À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo compete:

- I. Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construções e obras municipais;
- II. Promover ou executar as obras de recuperação e conservação de edifícios e próprios municipais;
- III. Cuidar dos logradouros públicos, dando-lhes a manutenção adequada e abrindo novos quando forem demandados;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)



- IV. Administrar e cuidar dos cemitérios públicos do Município;
- V. Construir e conservar estradas, caminhos e pontes;
- VI. Implantar e cuidar de praças e jardins no Município;
- VII. Promover e executar as obras dos Programas Habitacionais no âmbito do Município;
- VIII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- IX. Fiscalizar e gerir o programa de eletrificação rural e urbano no âmbito municipal;
- X. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- XI. exercer outras atividades correlatas.

**Art. 15 À Secretaria Municipal de Saúde compete:**

- I. Executar a política municipal de saúde;
- II. Coordenar a implantação e o desenvolvimento dos planos, programas e propostas correspondentes;
- III. Promover levantamentos sistemáticos e periódicos dos problemas de saúde da população;
- IV. Manter intercâmbio permanente com órgãos federais e estaduais de saúde, com vistas à execução e fiscalização dos serviços de defesa sanitária no Município;
- V. Programar e executar serviços de assistência médico-odontológica, ambulatorial e de urgência à população, especialmente a carente;
- VI. Realizar programas ou campanhas de medicina preventiva;
- VII. Estabelecer mecanismo de consulta e manifestação da comunidade sobre o serviço de saúde;
- VIII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- IX apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;
- X. exercer outras atividades correlatas.

**Art. 16 À Secretaria Municipal de Defesa Social compete:**

- I. Coordenar a integração dos sistemas de informação de defesa social;
- II. Coordenar o funcionamento da Guarda Municipal e da COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil;
- III. Articular-se com as polícias civil, militar e corpo de bombeiros visando o bem comum dos munícipes em sua área de atuação;
- IV. Acompanhar a execução dos contratos e convênios em sua área de execução, de forma a racionalizar e assegurar a qualidade do gasto com a manutenção das atividades sob sua responsabilidade;
- V. Propor a celebração de parcerias para o aprimoramento das ações e a maximização de benefícios, bem como acompanhar e avaliar sua execução;
- VI. Propor normas e diretrizes para a padronização das ações referentes à sua área de atuação;
- VII. Gerir a execução da política municipal de trânsito;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

- VIII. Apoiar os conselhos municipais vinculados a esta Secretaria;  
IX. Exercer outras atividades correlatas.



**Art. 17 À Procuradoria Jurídica compete:**

- I. Prestar assistência jurídica ao Município e representá-lo judicialmente, sem prejuízo às atividades de consultoria e assessoramento jurídico;
- II. Assessorar o prefeito e demais órgãos da prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- III. Promover privativamente a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;
- IV. Aprovar minutas de convênios e instrumentos similares;
- V. Coligir, organizar e prestar informações relativas a jurisprudências, à doutrina e à legislação federal, estadual e municipal;
- VI. Opinar juridicamente quando solicitado pelo Prefeito Municipal em processos administrativos;
- VII. Patrocinar, além da representação judicial, os atos de natureza extrajudicial para defesa dos interesses do Município;
- VIII. Promover a cobrança amigável e judicial de todos os créditos do Município;
- IX. elaborar pareceres jurídicos sobre assuntos de interesse da municipalidade;
- X. Elaborar normas e atos normativos, encaminhando-os às secretarias respectivas;
- XI. Analisar editais de licitação, aprovar e elaborar contratos, emitir, quando necessário parecer sobre estas matérias;
- XII. Fiscalizar e gerir os convênios firmados pelo Município neste setor;
- XIII. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 18 À Controladoria Geral do Município compete:**

- I. Avaliar, em conjunto com as secretarias municipais da Fazenda e de Planejamento e Gestão, o cumprimento das metas previstas no PPA Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos;
- II. Avaliar a legalidade e os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias, bem como dos direitos e dos haveres do Município, quando acionada para este fim;
- IV. Exercer o controle dos pagamentos efetuados a terceiros pela Administração Pública Municipal;
- V. Fomentar o controle social, viabilizando a informação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão;
- VI. Editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

VII. Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 19** Os cargos de Secretário, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor, Procurador Geral, Controlador Geral, Subcontrolador, Superintendente e Coordenador são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, reservando-se destes o mínimo de 10% (dez por cento) para servidores de carreira, na forma da Emenda Constitucional nº 19/98.

**Art. 20** Ficam criados todos os cargos e funções gratificadas mencionadas no Anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo único** – As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, na forma da Emenda Constitucional 19/98.

**Seção I – Princípios Normativos da Administração**

**Art. 21** As atividades da Administração Municipal serão adequadamente planejadas, coordenadas, supervisionadas e controladas pelo Prefeito.

**Art. 22** A ação administrativa do Poder Executivo Municipal obedecerá ao planejamento que vise promover o desenvolvimento físico, econômico, social e administrativo do Município, segundo estudos, pesquisas, planos, programas e projetos elaborados pelas áreas competentes.

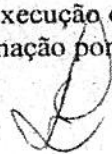
**Art. 23** A função de planejamento compreende a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

- a) Plano Geral de Governo;
- b) Programas gerais e setoriais, de duração plurianual;
- c) orçamento, com programa anual de arrecadação e desembolso;
- d) orçamento Plurianual de Investimentos.

**Parágrafo único** – A elaboração e execução do planejamento municipal guardarão perfeita consonância com os planos, programas e projetos comuns federais e estaduais.

**Art. 24** A administração municipal cuidará da racionalização e adequação sistemática da máquina administrativa aos métodos de trabalho modernos, tendo em vista a agilização na tomada de decisões e a melhoria na prestação de serviços à comunidade, com eficácia e eficiência nos serviços.

**Art. 25** As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos, programas e projetos de governo, serão objeto de permanente coordenação por partes dos secretários municipais e das equipes a eles subordinadas.



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

**Parágrafo único** – Os assuntos submetidos ao Prefeito serão previamente discutidos por todos os setores interessados, inclusive no que tange aos aspectos administrativos pertinentes, mediante consultas, entendimentos e reuniões de modo a sempre compreenderem soluções integradas, em harmonia com a política geral e setorial do governo.



**Art. 26** Toda função de responsabilidade inerente à Administração Municipal, quando realizada por entidade pública ou privada, mediante delegação, convênio ou contrato, será diretamente controlada pelo Município.

**Art. 27** Com vistas a tornar mais dinâmica a ação administrativa e de reservar aos mais altos dirigentes as funções de planejamento, orientação, coordenação, supervisão e controle, serão observados os seguintes princípios de racionalidade e produtividade:

- a) todo assunto deverá ser decidido no mais baixo nível hierárquico pertinente, observada a sua competência deliberativa;
- b) a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando ou encaminhando o caso à consideração de outra autoridade;
- c) os contatos entre as unidades administrativas, para fins de instrução de processos, serão procedidos diretamente de órgão para órgão, com a devida ciência de suas chefias superiores.

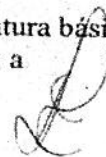
**Art. 28** Na elaboração e execução de seus planos, programas e projetos, o Poder Executivo estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou do serviço, tendo em vista o atendimento do interesse coletivo.

**Art. 29** O Governo do Município recorrerá a pessoas ou órgãos e entidades do setor privado para execução de obra ou serviço, sempre que aconselhável ou admissível, ressalvando o interesse público, sob a forma de contrato, permissão, concessão ou convênio, evitando o crescimento desmesurado da máquina administrativa buscando benefícios à população.

**Art. 30** O Governo evitará, na medida de suas possibilidades, aumento indiscriminado de seu quadro de pessoal, procedendo à seleção rigorosa de novos servidores, promovendo reciclagem permanente do pessoal existente, através de políticas adequadas de treinamento e capacitação voltadas para a eficácia e para a eficiência governamental.

**Seção II – Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 31** Ficam criados os cargos necessários ao atendimento da estrutura básica mencionada nesta Lei Complementar, que serão preenchidos de acordo com a



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

necessidade e a conveniência da Administração, conforme planilha constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§1º À medida que forem sendo implantados os novos órgãos previstos nesta Lei Complementar, serão automaticamente extintos aqueles outros da estrutura anterior que a eles correspondem, passando suas instalações, equipamentos e recursos materiais a integrar o novo órgão, com todos os direitos e obrigações daí resultantes.

§2º Ficam mantidos os cargos previstos na Lei Complementar nº 21/06, e em suas alterações posteriores.

**Art. 32** O cargo de Controlador Geral do Município terá remuneração equivalente à dos secretários municipais, possuindo a sigla de vencimento C1, conforme anexo XVIII da Lei Complementar nº 21/06, sendo reajustada conforme o subsídio dos secretários municipais.

**Art. 33** É parte integrante desta Lei Complementar o quadro de referência entre as estruturas criadas e os respectivos cargos para preenchê-las, constante do Anexo I.

**Art. 34** O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei Complementar, expedirá decretos que disporão sobre a estrutura operacional, a competência e a vinculação das unidades administrativas previstas na presente Lei Complementar, bem como as atribuições dos cargos.

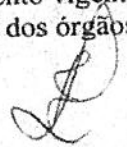
**Art. 35** Fica mantido o regime jurídico estatutário para todos os servidores públicos municipais e o Prefeito Municipal autorizado a:

- I. Tomar todas as providências necessárias à implantação da Estrutura Básica decorrentes desta Lei Complementar;
- II. Criar, em termos operacionais, mecanismos especiais de natureza transitória, imprescindíveis ao desempenho das atribuições específicas oriundas da presente Lei Complementar.

**Art. 36** Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar, por meio de Decreto, competência aos secretários municipais para quaisquer atos e atribuições da administração que não sejam vedados por legislação superior.

**Art. 37** Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e às funções gratificadas criadas por esta Lei Complementar são os constantes do Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

**Art. 38** Para ocorrer com as despesas resultantes desta Lei Complementar fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar as dotações próprias do orçamento vigente, bem como fazer, por Decreto, o remanejamento das dotações orçamentárias dos órgãos extintos para os órgãos criados por esta Lei Complementar.



(Continuação da Lei Complementar nº126/2013)

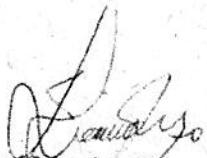
**Art. 39** Os cargos criados pelo Anexo I e aqueles previstos na Lei Complementar nº 21/06 – com suas alterações posteriores – que não pertencerem a uma Secretaria específica, poderão ser utilizados livremente em quaisquer das unidades administrativas existentes, de acordo com a conveniência administrativa, observado o procedimento legal a tanto.

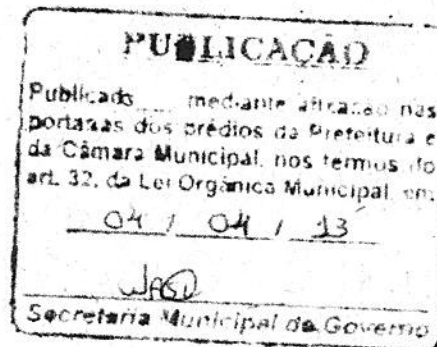


**Art. 40** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 41** Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 03 de abril de 2013.

  
José Leandro Filho  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Complementar nº01/13  
Autoria: Prefeito Municipal

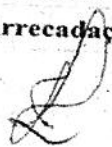


**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
ESTRUTURA BÁSICA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRUTURA E CARGOS  
ANEXO I**

SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DE VENCIMENTO
Casa Civil	Secretário Municipal	subsídio
	Assessoria Especial Jurídica do Prefeito	C-2
	Assessoria Especial Técnica do Prefeito	C-2
	Superintendência Central de Atos, Chancelaria e Memória	C-3
	Departamento de Relações Institucionais	C-4
	Departamento de Comunicação	C-4
	Chefia de Gabinete do Prefeito	C-4
	Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito	C-4
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Imprensa	C-7
	Assessoria Auxiliar de Gabinete do Prefeito	C-7
	Assessoria Auxiliar do Gabinete do Vice-Prefeito	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DE VENCIMENTO
Governo	Secretário Municipal	subsídio
	Superintendência de Planejamento e Gestão das Administrações Regionais Descentralizadas	C-3
	Superintendência de Compras e Licitações	C-3
	Departamento de Administração de Convênios	C-4
	Departamento de Legislação e Revisão	C-4
	Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Ouro Preto	C-4
	Chefia dos Terminais Rodoviários	FGE-3
	Chefia de Orçamento Participativo	FGE II
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Convênios	C-7
	Assessoria de Comunicação Social	C-7
	1) AD-R – Administração Regional – Cachoeira do	



<b>Campo</b>	
Coordenação do Centro	C-4
Assessoria Técnica III	C-5
Assessoria de Comunicação III	C-5
Chefia de Assistência Social e Jurídica	FGE-3
Chefia de Esportes e Lazer	FGE-3
Chefia de Serviços Urbanos	FGE-3
Chefia de Estradas e Transporte	FGE-3
Chefia de Agricultura e Pecuária	FGE-3
<b>II) AD-R – Administração Regional – Santa Rita de Ouro Preto</b>	
Coordenação do Centro	C-4
Assessoria Técnica III	C-5
Assessoria de Comunicação III	C-5
Chefia de Assistência Social e Jurídica	FGE-3
Chefia de Esportes e Lazer	FGE-3
Chefia de Serviços Urbanos	FGE-3
Chefia de Estradas e Transporte	FGE-3
Chefia de Agricultura e Pecuária	FGE-3
<b>III) AD-R – Administração Regional – Antônio Pereira</b>	
Coordenação do Centro	C-4
Assessoria Técnica III	C-5
Assessoria de Comunicação III	C-5
Chefia de Assistência Social e Jurídica	FGE-3
Chefia de Esportes e Lazer	FGE-3
Chefia de Serviços Urbanos	FGE-3
Chefia de Estradas e Transporte	FGE-3
<b>SECRETARIA</b>	
<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DE VENCIMENTO</b>
Secretário Municipal	Subsídio
Superintendência de Orçamento	C-3
Superintendência de Fundos Municipais	C-3
Gerência Especial da Contadoria Municipal	FGCM I
Gerência da Receita de Arrecadação Municipal	FGF I



Fazenda	Departamento de Contabilidade	C-4
	Departamento de Tesouraria	C-4
	Departamento de Orçamento	C-4
	Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Econômicos	FGF II
	Supervisão de Arrecadação Tributária – Tributos Imobiliários	FGF II
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
SECRETARIA	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Secretário Municipal	subsídio
Planejamento e Gestão	Gerência de Recursos Humanos	FGI - RH
	Supervisão Operacional de Pessoal	FGII - RH
	Supervisão de Gestão de Recursos Humanos	FGII - RH
	Supervisão de Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal	FGII - RH
	Supervisão de Assuntos Previdenciários	FGII - RH
	Supervisão de Segurança e Saúde Ocupacional	FGII - RH
	Coordenação da Folha de Pagamento	FGE II - RH
	Saúde Ocupacional	FG II
	Assessoria de RH da Educação	C-4
	Assessoria de Medicina do Trabalho	C-5
	Assessoria de Vigilância de Limpeza	C-5
	Assessoria de RH da Secretaria de Saúde	C-6
	Assessoria de Expediente do SRH	C-8
	Superintendência de Tecnologia da Informação	C-3
	Diretoria de Infraestrutura e Telecomunicações	C-4
Diretoria de Sistemas da Informação	C-4	
Diretoria de Tecnologias Especiais	C-4	
Superintendência de Planejamento e Gestão	C-3	
Departamento de Gestão Centralizada de Contratos Terceirizados	C-4	
Departamento de Atividades Gerais	C-4	
Departamento de Bens Patrimoniais	C-4	
Departamento de Oficina e Garagem	C-4	



	Assessoria do Secretário		C-6
	Assessoria de Departamento		C-7
<b>SECRETARIA</b>	<b>ESTRUTURA</b>		<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Secretário Municipal		Subsídio
	Departamento de Desenvolvimento Educacional		C-4
	Departamento de Administração e Suprimentos		C-4
	Departamento de Recursos Humanos e Avaliação		C-4
<b>Educação</b>	Departamento do CAIC - Centro de Apoio Integrado à Criança (Estatuto dos Servidores de Educação)		C-4
	Assessoria do Secretário		C-6
	Assessoria de Departamento		C-7
	Assessoria de Relações Públicas e Comunicação		C-7
	Assessoria de Gestão		C-7
	Casa do Professor		FGE - II
<b>SECRETARIA</b>	<b>ESTRUTURA</b>		<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Secretário Municipal		subsídio
	Superintendência de Patrimônio e Cultura		C-3
	Supervisão de Proteção e Pesquisa do Patrimônio Cultural e Natural		FGP I
	Supervisão de Projetos Especiais		FGP I
	Departamento de Promoção Cultural e Patrimônio Imaterial		C-4
	Departamento de Fiscalização do Patrimônio		C-4
<b>Cultura e Patrimônio</b>	Chefia de Administração do Arquivo Público Municipal		FGE-3
	Chefia de Proteção Patrimonial		FGE-3
	Chefia de Projetos Especiais		FGE-3
	Chefia de Promoção Cultural		FGE-3
	Chefia da Biblioteca Pública		FGE-3
	Chefia do Serviço de Controle da Documentação e Arquivos		FGP III
	Assessoria do Secretário		C-6
	Assessoria de Departamento		C-7
	Assessoria Especial de Patrimônio e Cultura		C-2





SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
Turismo, Indústria e Comércio	Secretário Municipal	subsídio
	Assessoria Especial de Projetos e Administração	C-2
	Assessoria Especial de Turismo	C-2
	Superintendência de Projetos, Indústria e Comércio	C-3
	Departamento de Indústria e Comércio	C-4
	Departamento de Projetos e Administração	C-4
	Departamento de Eventos	C-4
	Departamento de Turismo	C-4
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
SECRETARIA	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Departamento de Agricultura	C-4
	Departamento de Pecuária	C-4
	Chefia de Agricultura	FGE-3
	Chefia de Pecuária	FGE-3
	Chefia do Serviço de Inspeção Municipal	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
	Assessoria de Gerência	C-7
Agropecuária	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Departamento de Projetos e Áreas Protegidas	C-4
	Departamento de Resíduos	C-4
	Chefia de Educação Ambiental	FGE-3
	Chefia de Recuperação de Áreas Protegidas	FGE-3
	Chefia de Ecoponto	FGE-3
	Chefia de Aterros	FGE-3
	Chefia de Reciclagem	FGE-3
	Chefia de Parques	FGE-3
Chefia de Projetos	FGE-3	
Meio Ambiente	ESTRUTURA	CÓDIGO DO VENCIMENTO
	Secretário Municipal	subsídio
	Departamento de Projetos e Áreas Protegidas	C-4
	Departamento de Resíduos	C-4
	Chefia de Educação Ambiental	FGE-3
	Chefia de Recuperação de Áreas Protegidas	FGE-3
	Chefia de Ecoponto	FGE-3
	Chefia de Aterros	FGE-3
	Chefia de Reciclagem	FGE-3
	Chefia de Parques	FGE-3
Chefia de Projetos	FGE-3	



SECRETARIA	Chefia de Fomento	FGE-3	
	Assessoria do Secretário	C-6	
	Assessoria de Departamento	C-7	
	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>	
	Secretário Municipal	subsídio	
	Departamento de Ação Social	C-4	
	Departamento de Desenvolvimento Social	C-4	
	Departamento de Cidadania	C-4	
	Supervisão de Habitação	FGAD III	
	Assessoria de Ação Social	C-7	
Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania	Assessoria de Desenvolvimento Social	C-7	
	Assessoria de Cidadania	C-7	
	Assessoria de Promoção à Igualdade Racial	C-7	
	Assessoria do Secretário	C-6	
	Assessoria de Departamento	C-7	
	Chefia Administrativa do Programa Jovens de Ouro	FGE-3	
	Coordenação da Casa Lar	C-6	
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	C-6	
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5	
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5	
SECRETARIA	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5	
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	C-5	
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	C-5	
	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>	
	Secretário Municipal	subsídio	
	Departamento de Administração	C-4	
	Departamento de Esportes	C-4	
	Departamento de Lazer e Escolas	C-4	
	Esportes e Lazer	Chefia de Processos e Convênios	FGE-3
		Chefia de Gestão, Recursos Humanos e Materiais	FGE-3
Chefia de Esportes Especializados		FGE-3	
Chefia de Esporte Amador		FGE-3	



	Chefia de Escolas de Esporte	FGE-3
	Chefia de Lazer	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
<b>SECRETARIA</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Secretário Municipal	Subsídio
	Superintendência de Infraestrutura	C-3
	Superintendência de Projetos e Engenharia Pública	C-3
	Departamento de Planejamento e Controle	C-4
	Departamento de Serviços Urbanos	C-4
	Departamento de Obras e Urbanismo	C-4
	Departamento de Estradas	C-4
	Departamento de Regulação Urbana e Engenharia Pública	C-4
<b>Obras e Urbanismo</b>	Departamento de Fiscalização das Posturas Municipais e Obras	C-4
	Supervisão de Normatização e Planejamento Urbano	FGP I
	Supervisão da Unidade Executora de Projetos	FGP I
	Chefia de Serviço de Fiscalização	FGP II
	Chefia de Serviço de Fiscalização	FGP II
	Chefia de Serviço de Fiscalização	FGP II
	Chefia de Eletrificação Rural e Urbana	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
<b>SECRETARIA</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Secretário Municipal	subsídio
	Assessoria Especial	C-2
	Superintendência Administrativa	C-3
	Superintendência de Redes	C-3
	Superintendência de Vigilância de Saúde	C-3
<b>Saúde</b>	Superintendência do Fundo Municipal de Saúde	C-3
	Departamento de Recursos Humanos	C-4
	Departamento de Suprimentos	C-4



	Departamento de Controle e Fiscalização	C-4
	Departamento de Atenção Primária	C-4
	Departamento de Saúde Mental	C-4
	Departamento de Saúde Especializada	C-4
	Departamento de Saúde Bucal	C-4
	Departamento de Vigilância Epidemiológica	C-4
	Departamento de Vigilância Sanitária	C-4
	Chefia de Imunização	FGAD-V
	Chefia de Frota	FGAD-IV
	Chefia de Sistema	FGAD-IV
	Chefia de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	FGAD-IV
	Chefia de Reabilitação	FGAD-IV
	Chefia de Assistência Farmacêutica	FGAD-IV
	Chefia de Atenção Primária	FGAD-IV
	Supervisão de CAPS AD	FGAD-IV
	Supervisão de CAPS i	FGAD-IV
	Supervisão de CAPS 1	FGAD-IV
	Supervisão de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	FGAD-IV
	Supervisão de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	FGAD-IV
	Supervisão de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	FGAD-IV
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Gestão	C-5
	Assessoria de Compras	C-7
	Assessoria de Zoonoses	C-7
	Assessoria de Vigilância Ambiental	C-7
	Assessoria de Fiscalização Sanitária	C-7
<b>SECRETARIA</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Secretário Municipal	subsídio
	Superintendência da Guarda Municipal	C-3
<b>Defesa Social</b>	Subcomandante da Guarda Municipal	FGAD-V
	Subcomandante da Guarda Municipal	FGAD-V



	Departamento de Integração Institucional do Sistema de Defesa	C-4
	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	C-4
	Chefia de Administrativo	FGE-3
	Chefia de Convênios	FGE-3
	Assessoria do Secretário	C-6
	Assessoria de Departamento	C-7
<b>SECRETARIA</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Procurador Geral do Município	subsídio
	Departamento da Procuradoria Jurídica	C-4
	Departamento de Atos e Contratos Administrativos	C-4
	Departamento da Assistência Judiciária Municipal	C-4
	Departamento de Proteção e Defesa ao Consumidor-PROCON	C-4
	Chefia do Departamento da Procuradoria Jurídica	FGE-3
	Chefia do Departamento de Atos e Contratos Administrativos	FGE-3
<b>Procuradoria Jurídica</b>	Chefia do Departamento da Assistência Judiciária Municipal	FGE-3
	Chefia do Departamento de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON	FGE-3
	Assessoria Jurídica do Departamento da Procuradoria Jurídica	C-5
	Assessoria Operacional	C-6
<b>SECRETARIA</b>	<b>ESTRUTURA</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
	Controlador Geral do Município	C-1
	Subcontroladoria Operacional	C-4
	Subcontroladoria de Gestão e Finanças	C-4
	Departamento de Controle e Legalidade	C-4
	Assessoria do Controlador	C-6
<b>Controladoria</b>	Assessoria Operacional	C-7
	Assessoria Contábil	C-7
	Assessoria Jurídica	C-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
ESTRUTURA BÁSICA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**A N E X O II**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>CÓDIGO DO VENCIMENTO</b>
1	Secretário Municipal	Subsídio
2	Assessor Especial	C-2
6	Superintendente	C-3
12	Diretor	C-4
10	Assessor II	C-6
1	Função Gratificada II - RH	FGII-RH
9	Função Gratificada Administrativa - IV	FGAD-IV
33	Função Gratificada Especial - 3	FGE-3





Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Orgão : 02 EXECUTIVO  
Unidade: 011 SEC. MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE  
Sub-Unidade 001 SEC. MUNICIPAL DE MEIO - AMBIENTE

Código	Natureza	FR	Ficha	Título	Orçado Parcial	Orçado Total
04				ADMINISTRAÇÃO		
04122				ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220099				APOIO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENT		
0412200992.219				OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADEADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE		
	3190110000	100	547	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00	
	3190130000	100	548	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00	
	3390140000	100	549	DIÁRIAS - CIVIL	16.200,00	
	3390300000	100	550	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
	3390360000	100	551	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
	3390390000	100	552	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
	4490520000	100	553	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
				Sub-Total		1.048.200,00
15				URBANISMO		
15452				SERVIÇOS URBANOS		
154520071				SERVIÇOS URBANOS		
1545200712.133				REALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA		
	3390300000	100	554	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
	3390390000	100	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500.000,00	
				Sub-Total		4.650.000,00
18				GESTÃO AMBIENTAL		
18541				PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
185410100				MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADES DECONSERVAÇÃO		
1854101002.226				MANter e Criar Unidades deCONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	3350410000	100	556	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	
	3390300000	100	557	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	3390350000	100	558	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	
	3390360000	100	559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
	3390390000	100	560	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
	4490520000	100	561	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
				Sub-Total		590.000,00
85410101				EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
854101012.220				AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO E APARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA GESTÃOAMBIENTAL		
	3350410000	100	562	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	
	3390300000	100	563	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
	3390390000	100	564	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
	4490520000	100	565	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
				Sub-Total		190.000,00
3542				CONTROLE AMBIENTAL		
35420101				EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
354201012.222				PROMOVER CAMPNHAS EDUCATIVAS		
	3390300000	100	566	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
	3390390000	100	567	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
	4490520000	100	568	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
				Sub-Total		25.000,00
5420102				ATERRO SANITÁRIO		
54201021.131				RECUPERAR O ATERRO I IMPLANTAR ANSTNA		

ADIANTEMENTO

Impressão 8.05.10

T





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DO PRESENTE CONTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA OCTO SERVICE LTDA**

Ref.: Dispensa 35/2013

8655-1

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede nesta cidade, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Paulo Márcio da Silva, e a **EMPRESA OCTO SERVICE LTDA**, já devidamente qualificada no processo licitatório supra, ajustam o presente Termo Aditivo através do OF. Nº 86/2014 SEMMA E SMOOP respectivamente, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DO PRESENTE CONTRATO**

Tendo em vista a LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2013 que institui a estrutura Básica e a Organização administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, fica responsável pela gestão do contrato administrativo e todos os seus aditivos vigentes e a vigorar a partir da presente data, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as justificativas do ofício supra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e aditivos do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Para divulgação deste ato, o Município providenciará a sua publicação em órgãos informativos oficiais.

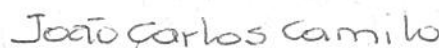
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, em 03 (três) vias.


Ouro Preto, 02 de janeiro de 2014.



**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**  
Paulo Márcio da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**OCTO SERVICE LTDA**  
Contratado  
(Assinatura por extenso e legível)  
CPF: 354.442.316-20

  
**Davi Barbosa de Oliveira**,  
Diretor do DACAD  
OAB/MG 110.265



EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

Ano VI, Ouro Preto, 28 de Fevereiro de 2014 - Nº 989

**EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO**

rede mineira de cidadania Inexibilidade de Licitação 008/2014 Termo de Dispensa de Contrato Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE MINISTRARÁ O CURSO SOBRE O SINCONV Vigência: 01 mês Vencimento: 7/3/2014 Valor: R\$ 900,00 Dotação(ões)Orçamentária: 02.006.001.04.122.0020.1.027.3390.3999fr100fp0183 a c produções ltda me Dispensa de Licitação 002/2014 termo de dispensa de contrato Objeto:AQUISIÇÃO DE LIVROS COM CONTEÚDO HISTÓRICO SOBRE O MUNICÍPIO DEVENDO APRESENTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE OURO PRETO NA SOBRECAPA Vigência: 01 mês Vencimento: 12/3/2014 Valor: R\$ 7760,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.001.001.04.122.0007.2.009.3390.3099FR100FP0082 planet comércio e serviços ltda – me Inexibilidade de Licitação 172/ 2013 contrato Objeto:contratação de shows artísticos da Banda Abadá para atender a demanda de eventos do município de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da Vigência: 03 meses Data Vencimento: 2/4/2014 Valor: R\$ 3500,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.009.001.23.695.0055.2.084.3390.3920FR100FP0463 fazan e cia ltda epp Pregão 88 /2013 contrato Objeto:aquisição de plaquetas de patrimônio com código de barras, Vigência: 03 meses Data Vencimento: 11/3/2014 Valor: R\$ 7500,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.003.001.04.122.0001.2.006.3390.3099FR100FP0145 banda lex luthor produção de eventos ltda Inexibilidade de Licitação 157/2013 contrato Objeto:contratação de show artístico da Banda Gang Lex Luthor, Lu Bahia e Thales Maia, para atender à demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos, Vigência: 03 meses Data Vencimento: 24/10/2014 Valor: R\$ 48200,00 Dotação (ões) Orçamentária (s): 02.017.001.13.392.0073.1.207.3390.3920FR100FP1253 mauro rodrigues de carvalho Dispensa de Licitação 42/2011 termo de rescisão amigável de contrato de locação Data Vencimento: 3/1/2014 centro oftalmológico de minas gerais s/a credenciamento 006/2013 Objeto:1º aditivo de alteração de gestão e inclusão da fiscalização vicente pedrosa e irmãos ltda Pregão 140/2013 Contrato Objeto:É objeto do presente contrato aquisição de combustíveis destinados a abastecer a frota própria de veículos do Município de Ouro Preto, Vigência: 12 meses Vencimento: 6/1/2015 Valor: R\$ 732295,67 DO(s): 02.006.001.04.122.0021.2.030.33.90.30.01.00FR100FP 02.015.001.10.122.0063.2.104.33.90.30.01.00FR102 instituto de mobilidade sustentável ruaviva Carta Convite 11/2013 contrato Objeto:contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de mobilidade urbana para o município de Ouro Preto, Vigência: 09 meses Vencimento: 2/10/2014 Valor: R\$ 147000,00 DO(ões) 02.002.002.04.122.0010.1.003.3390.3999FR100FP1342 vvt construtora, comercio e serviços ltda Pregão 158/2013 contrato Objeto:contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em estradas vicinais do Município de Ouro Preto - Unidade Cachoeira do Campo Vigência: 12 meses Vencimento: 6/2/2015 Valor: R\$ 333000,00 DO (s): 02.014.001.26.782.0073.2.136.3390.3999 FR100FP1 datafilme sistemas de imagem e informação ltda Concorrência Pública 07/2012 Objeto:4º aditivo de prazo, Vigência: 03 meses Vencimento: 25/3/2014 irmandade da santa casa da misericórdia de ouro preto Inexibilidade de Licitação 84/2013 Valor: R\$ 375375,55 Objeto:1º aditivo de



Apostilamento de acordo com o empenho 1170 construtora império ltda Dispensa de Licitação 34/2013 Objeto:2º aditivo da transferencia da unidade gestora do contrato - Em virtude da Lei complementar 126/2013 fica a gestão do presente contrato e seus aditivos de responsabilidade da sec. Mun. de Meio Ambiente empresa planet comércio e serviços ltda – me Pregão 32/2013 Objeto:2º aditivo de prazo Vigência: 02 meses Data Vencimento: 2/4/2014 suprema engenharia empreendimento e comércio ltda Concorrência Pública 001/2013 Objeto:1º aditivo de supressão Valor: R\$ 130863,45 construtora império ltda Dispensa de Licitação 33/2013 Objeto:1º aditivo de transferencia da unidade gestora do contrato em virtude da lei complementar 126/2013 tornando o presente contrato e seus aditivos de gestão da Sec. Mun. do Meio Ambiente octo service ltda Dispensa de Licitação 35/2013 Objeto:1º aditivo de transferencia da unidade gestora do contrato em virtude da lei complementar 126/2013 tornando o presente contrato e seus aditivos de gestão da Sec. Mun. do Meio Ambiente

PMOP/DACAD 99  
*Sônia* Página  
Sônia M. Resende Silva







